



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER SEMESTRAL EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 - CONSOLIDADO.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Paranaíta/MT
2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
DO GESTOR.....	3
AS RESPONSABILIDADES	3
<u>ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO</u>	5
FOLHA DE PAGAMENTO.....	9
LICITAÇÕES.....	11
CONTRATOS.....	12
EDUCAÇÃO.....	15
TRANSPORTE ESCOLAR.....	17
SAÚDE.....	18
PATRIMÔNIO.....	18
GEO-OBRA.....	19
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	20
CONTROLE DE FROTAS COMBUSTIVEIS/PEÇAS.....	23
LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO / OUVIDORIA.....	24
ANEXO I – Cadastro de Responsáveis.....	26
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DOCUMENTOS	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



1 - INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno, que faz parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, com vínculo ao Gabinete do Prefeito, através da Sra. Elidiane José da Silva, Chefe da UCI, emite o presente **Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao 2º Semestre de 2017, consolidado**, com base na evidenciação dos Resultados obtidos pelo procedimento de Conformidade Diária e Certificação dos Atos e Fatos da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contábil e Operacional do Exercício analisado, tendo por objetivos, dentre outros:

- Atender as exigências estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Lei nº 447/2007 que institui o sistema de controle interno no município de Paranaíta/MT;

- Promover a Transparência Pública e o Controle Social;
- Comunicar aos Clientes e cidadãos internos e externos sobre os recursos disponibilizados e sua aplicação, sua Certificação e Resultados alcançados;

- Evidenciar as normas que nortearam os Controles Internos existentes e que devem nortear as práticas a serem adotadas pelas Unidades Organizacionais no âmbito da Prefeitura Municipal;

- Divulgar o Resultado da Verificação dos Itens de Controles Internos, demonstrando-se os mais relevantes e considerados como fatores estratégicos para o sucesso organizacional e alcance das metas, comprovando-se o cumprimento dos preceitos legais e constitucionais estabelecidos;

- Evidenciar as Ações de Controle centralizadas e/ou descentralizadas;

- Evidenciar as ações adotadas para atendimento da(s) Recomendação(ões) e Auditorias;

- Subsidiar a emissão de Relatório de Auditoria de Gestão e Parecer do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que também irão compor o processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos para o Exercício analisado.

2 – DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

A UCI teve um bom relacionamento com o gestor, podendo manter o contato direto com o mesmo, assim facilitando a resolução da maioria dos problemas apontados por esta UCI. O Gestor busca sempre orientações sobre situações duvidosas, estas, que por vezes a UCI faz orientações e recomendações, embasadas por meio de Acórdãos, Resoluções de Consulta e Resoluções Normativas do TCE-MT e TCU, dentre outras legislações e normas vigentes.

O gestor mostrou-se preocupado com o atendimento das unidades e sua legalidade, desta forma o trabalho da unidade foi facilitado, houve a interlocução entre o gestor e secretários nos amparando e apoiando no que requisitado.

Através do Decreto 139/2017 e posteriores alterações através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Decretos nº 384/2017, 416 e 444/2017, o Gestor alterou e adequou os Sistemas Administrativos e nomeou cada responsável, facilitando a comunicação com os departamentos, pois a UCI agora sabe a quem se dirigir quando precisar orientar e recomendar, principalmente sobre a legalidade dos atos e a melhoria no fluxo dos trabalhos dos Sistemas.

Sendo assim, abaixo os responsáveis pelas respectivas funções:

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome:	ANTONIO DOMINGO RUFATTO
RG:	3224208 SSP/PR
CPF:	451.418.009-20
Endereço:	Rua 114, nº 119 – Setor Norte I
Fone:	(66) 9 9996-1843 (66) 3563-2708
E-mail:	gabinete@paranaita.mt.gov.br

VICE-PREFEITA	
Nome:	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
RG:	1426869-8 SSP/MT
CPF:	004.454.981.45
Endereço:	Rua 113 nº 101 – Setor Sul
Fone:	(66) 9 9986 4634
E-mail:	compras1@paranaita.mt.gov.br

PROCURADOR JURÍDICO (COMISSIONADO)	
Nome:	AARAO LINCOLN SICUTO
RG:	611.125 SSP/MT
CPF:	430.023.821.91
Endereço:	AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2841, ALTA FLORESTA
Fone:	(66) 9 8403 3123
E-mail:	aarao_sicuto@hotmail.com

CONTADOR (EFETIVO)	
Nome:	ITAGIBA DELA JIUSTINA
RG:	4311075-6 SSP/PR
CPF:	748.390.049-00
Endereço:	Rua 109 nº 102 – Setor Sul II
Fone:	(66) 9 9996-3740 e (66) 3563-2714/2700
E-mail:	itagibacmpta@hotmail.com

CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Port. 603/2017	
Nome:	ELIDIANE JOSÉ DA SILVA
RG:	1341149-7 SSP/MT
CPF:	997.565.871-72
Fone:	(66) 9 9920-8052 - 3563-2719/2700
E-mail:	controle.interno@paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Todos os demais cargos de secretário e responsáveis pelos Sistemas Administrativos estão relacionados como **Anexo I** a este documento.

3 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A Unidade de Controle interno atuou no Sistema Tributário, observando não só a receita arrecadada por este município, mas também outros aspectos relevantes no orçamento público.

Sendo assim, foi realizada o controle através da Auditoria nº 005/2017 de 18.10.2017, observando a Execução orçamentária até o mês 08/2017 – Sistema de Planejamento e Orçamento / Sistema de Contabilidade / Sistema Financeiro, bem como, foi realizada, onde a presente foi monitorada pela U.C.I, através da verificação e solicitação de informação ao departamento responsável, conforme relatório de acompanhamento anexo.

A **Lei Municipal nº 926/2016 (lei da LOA 2017)**, estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2017, e na mesma lei, foi determinado que o Orçamento Geral do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita Bruta em R\$ 65.655.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), a Receita Líquida em R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 55.850.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e para a Indireta R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais). Abaixo segue Anexo 01:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2017					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
RECEITA		R\$	R\$	DESPESA	
				R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			58.010.000,00	DESPESAS CORRENTES	50.388.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.220.000,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.272.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-140.000,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.091.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.803.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.000,00				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-10.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	925.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.152.000,00				
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.994.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00				
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.000,00				
TOTAL			58.010.000,00	Superávit	7.621.400,00
Superávit do Orçamento Corrente			7.621.400,00	TOTAL	58.010.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			3.490.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.619.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00			INVESTIMENTOS	8.519.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00			INVERSOES FINANCEIRAS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.440.000,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00				
TOTAL			61.500.000,00	Superávit	2.492.400,00
				TOTAL	61.500.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	58.010.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.388.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00			DESPESAS DE CAPITAL	8.619.000,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.900,00
				RESERVA DO RPPS	2.468.500,00
TOTAL	61.500.000,00			TOTAL	61.500.000,00

Fonte: Anexo 1–Demonst. Receita/Despesa-Lei 4.320/64–Lei Municipal 926/2016 LOA 2017.

Nesse passo esta UCI vai detalhar parte do orçamento e arrecadação do município, conforme Anexo 10, Consolidado, Dcasp Lei 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO – Anexo 10 – Somando as Receitas Correntes Intra-Orçamentárias e as Interferências Financeiras - Ingressos

Receitas	Orçada Ano R\$	Arrecadada R\$ (2017)	Para mais ou para menos R\$
Receitas Correntes			
Receita Tributária	6.220.000,00	7.608.622,88	1.388.622,88 (mais)
Receita de Contribuições	2.800.000,00	1.596.831,25	- 1.203.168,75 (menos)
Receita Patrimonial	5.885.000,00	2.589.023,09	- 3.295.976,91 (menos)
Receita de Serviços	925.000,00	931.558,39	6.558,39 (mais)
Transferências Correntes	48.152.000,00	45.996.068,45	- 2.155.931,55 (menos)
Outras Receitas Correntes	237.000,00	544.111,94	307.111,94 (mais)
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	5.000,00	0,00	5.000,00 (menos)
Alienação de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00 (menos)
Transferência de Capital	3.440.000,00	1.156.713,76	2.283.286,24 (menos)
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00 (menos)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (RPPS PREVPAR)	3.606.000,00	2.119.389,28	-1.486.610,72 (menos)
Total das Interferências Financeiras (Ingressos) "Câmara Municipal de Vereadores"	1.680.000,00	1.867.017,09	187.017,09 (mais)
Total Geral Receita Orçada com Arrecadada 2017 – Consolidada que inclui as receitas de RPPS, e a Receita de Interferência Financeira que é repassada para a Câmara Municipal	68.830.000,00	60.375.478,91	8.454.521,09 (menos)

Fonte: Anexo 10 - DCASP LEI 4.320/64 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada ano 2017 Consolidado.

A receita consolidada orçada em comparação com a Arrecadada apresentada no Anexo 10, tabela acima, está à maior devido estarem somando as receitas do RPPS-Prevpar (RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), e receita orçada destinada a Câmara Municipal (INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS-Ingressos).

O Total Geral de Receita efetivamente recebida e CONSOLIDADA de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



2017 foi de R\$ 60.375.478,91 (Sessenta milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). Destaca-se que o valor de Int. Financeiras totalizou 1.867.017,09 (superior em 187.017,09 do valor orçado para ser passado para a Câmara Municipal de Vereadores).

Já as receitas arrecadadas do RPPS (Receitas Intra-orçamentárias) não alcançaram a orçada, e atingiu R\$ **2.119.389,28, ficando abaixo da meta orçada em R\$ -1.486.610,72 (menor).**

No comparativo do valor total das Receitas (somando Receita Intra-orçamentária e Interferências financeiras) o resultado ficou a menor da receita orçada em R\$ - 8.454.521,09.

A receita tributária arrecadou R\$ 7.608.622,88, e sendo assim, ultrapassou o que foi orçado em R\$ 1.388.622,88.

A receita de IPTU foi orçada em R\$ 400.000,00, logo o realizado foi de R\$ 366.750,82.

Esta UCI verificou que no município há Plano Diretor e Planta Genérica, sendo que está última foi atualizada no referente período através do Decreto Municipal 292/2017 de 10/05/2017 que “Define a Planta Genérica para avaliação da base de cálculo dos imóveis do Município de Paranaíta-MT para o lançamento do IPTU no exercício de 2017”.

Sendo assim, verifica-se que Município arrecadou todos os tributos da competência constitucional, embora não tenha atingido a meta orçada para o IPTU, por exemplo, mas o total arrecada de Receita Tributária superou a meta orçada.

3.2. DESPESAS

A Unidade de Controle interno atuou no Sistema Financeiro, observando também as despesas realizadas por este município, através supramencionada Auditoria nº 005/2017 de 18.10.2017, observando a Execução orçamentária até o mês 08/2017 – Sistema de Planejamento e Orçamento / Sistema de Contabilidade / Sistema Financeiro, além de controles pontuais, conforme Recomendação nº 01/2017 (doc. anexo). Estas recomendações foram monitoradas pela U.C.I, através da verificação e solicitação de informação ao departamento responsável, conforme relatório de acompanhamento anexo.

Foram avaliados por amostragem os processos de diárias e adiantamentos, entre outros processos de pagamentos, observando apenas inconsistências técnicas, passíveis de correção e aprimoramento pelos gestores. Neste contexto, foram aplicados novos fluxos de rotinas e fiscalização.

A Unidade de Controle Interno adotou o acompanhamento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



amostragem dos processos empenhados, liquidados e pagos, buscando aprimorar as orientações recebidas diretamente desta Corte de Contas ou através de cursos de especialização oferecidas por esse tribunal.

Durante a auditoria podemos identificar que pagamentos estavam sendo efetuados por meio de cheques, em seguida emitimos a recomendação 002/2017, onde orientamos que todos os pagamentos sejam efetuados por meios eletrônicos, conforme a Resolução de Consulta TCE MT 020/2014. O Secretário de Finanças acatou as orientações e em resposta os problemas foram sanados.

Não tivemos incidência de atraso em faturas ou multas que pudessem responsabilizar o gestor.

Não houve cheque devolvido no período ou protesto para o período.

Anexo 11 - Consolidado apenas com Despesas Intra-Orçamentárias (RPPS):

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

TÍTULOS	AUTORIZADAS			REALIZADAS				DIFERENÇAS DOSTOTAS
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	819.000,00		819.000,00	468.403,66	144.271,33	34.933,14	577.741,85	241.258,15
TOTAL DO ÓRGÃO - 17	819.000,00		819.000,00	468.403,66	144.271,33	34.933,14	577.741,85	241.258,15
RESERVA DE CONTINGENCIA								
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO - 99	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DAS DESPESAS	61.096.984,35	550.000,00	61.646.984,35	47.449.026,07	6.853.697,45	781.076,13	53.521.647,39	8.125.336,96
TOTAL GERAL	61.096.984,35	550.000,00	61.646.984,35	47.449.026,07	6.853.697,45	781.076,13	53.521.647,39	8.125.336,96

Anexo 11- Consolidado considerando Despesas Intra-Orçamentárias (RPPS) e Interferências Financeiras

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	819.000,00		819.000,00	468.403,66	144.271,33	34.933,14	577.741,85	241.258,15
TOTAL DO ÓRGÃO - 17	819.000,00		819.000,00	468.403,66	144.271,33	34.933,14	577.741,85	241.258,15
RESERVA DE CONTINGENCIA								
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO - 99	23.900,00		23.900,00					23.900,00
TOTAL DAS DESPESAS	61.096.984,35	550.000,00	61.646.984,35	47.449.026,07	6.853.697,45	781.076,13	53.521.647,39	8.125.336,96
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				1.714.825,72	152.191,37		1.867.017,09	-1.867.017,09
TOTAL GERAL	61.096.984,35	550.000,00	61.646.984,35	49.163.851,79	7.005.888,82	781.076,13	55.388.664,48	6.258.319,87

Fonte: Relatório Despesa Consolidada Anexo 11 Lei nº 4.320/64.

Na Lei Municipal nº 926/2016 (lei da LOA 2017), foi Fixada a Despesa em R\$ \$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 55.850.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e para a Indireta R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscientos e cinquenta mil reais). Abaixo segue Anexo 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2017					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
RECEITA		R\$	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES			58.010.000,00	DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	6.220.000,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.272.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	-140.000,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.091.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.803.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.000,00				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-10.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	925.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.152.000,00				
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	-3.994.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00				
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTE	-11.000,00				
TOTAL			58.010.000,00	Superávit	7.621.400,00
Superávit do Orçamento Corrente			7.621.400,00	TOTAL	58.010.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			3.490.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00			INVESTIMENTOS	8.519.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00			INVERSÕES FINANCEIRAS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.440.000,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00				
TOTAL			61.500.000,00	Superávit	2.492.400,00
				TOTAL	61.500.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	58.010.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.388.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00			DESPESAS DE CAPITAL	8.619.000,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.900,00
				RESERVA DO RPPS	2.468.500,00
TOTAL	61.500.000,00			TOTAL	61.500.000,00

Fonte: Anexo 1–Demonst. Receita/Despesa–Lei 4.320/64–Lei Municipal 926/2016 LOA 2017.

Houve créditos orçamentários suplementares e especiais, extraordinários, e com isso, o valor total fixado de despesa orçamentária foi de R\$ 61.646.984,35. Os valores efetivamente gastos, somados aos gastos com RPPS-Prevpar, foram de R\$ 53.521.647,39, e quando somados com as Interferências financeiras (Egressos – Câmara Municipal Vereadores R\$ 1.867.017,09), o valor totaliza ao final em R\$ 55.388.644,48.

3.3 - FOLHA DE PAGAMENTO

No ano de 2017 houve o acompanhamento constante da folha de pagamento, pode-se constatar que ocorreu a oscilação dos índices, contudo o acumulado se mantém dentro da margem legal.

Durante o período foram emitidos os pareceres de contratação exigidos pelo TCE/MT. As contratações atenderam o princípio da legalidade, onde os cargos foram providos através de concurso, testes seletivos e livre nomeação, este último a UCI não emite parecer.

Emitimos pareceres nas contratações de servidores, contratados temporariamente bem como, aqueles contratados permanentes via concurso, emitimos *check list* de documentações necessária no ato da contratação, que esta sendo cumprido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

A ordem de chamada foi respeitada em todos os procedimentos, atendendo a classificação no Concurso ou nos Testes Seletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



A exceção se deu por conta dos servidores nomeados de confiança que produz discricionariedade do gestor para o cargo público permitido por lei.

Portanto, cabe apresentar o que se segue:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 2017- CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
2º Semestre/2017	
LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDA
	Jan. a Dez. 2017
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	10.165.939,26
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.249.517,73
3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.225.008,43
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	1.020.763,24
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS (PREVPAR)	1.938.402,91
3.1.90.96.00 – Ressarcimento Pessoal Requisitado	100.351,68
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	49.082,63
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	3.571,28
3.1.90.11.31 – Gratificação por Exercício do Cargo	12.000,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	21.598.697,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - EXECUTIVO	51.615.337,54
REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PREVIDÊNCIA	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.615.337,54
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO LIMITE	41,85%
LIMITE MÁXIMO (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	27.872.282,27
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	26.478.668,16
Outros Serviços Pessoas Físicas - Prefeitura	0,00
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS	21.598.697,90
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	41,85%

Fonte: Demonstrativo de Despesa com Pessoal/ Departamento de Contabilidade.

A despesa com a Credora **Oscip Adesco**, prestação de serviços médicos, somam o montante de R\$ 2.259.633,12 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), e se considerarmos o computo desse valor no índice de Despesa com Pessoal, o que não é obrigatório ao Ente, no 2º semestre de 2017, consolidado, atingiu o percentual de **46,22%**, pois a Despesa de pessoal iria para **R\$ 23.858.331,02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



3.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Unidade de Controle interno atuou no Sistema Compras e Contratações Públicas, avaliando todo o processo de aquisições deste município, bem como, auditando outros aspectos relevantes no orçamento público.

Sendo assim, foi realizada o controle através da Auditoria em Contratações Públicas nº 002/2017 de 28.07.2017 (Aprimora do TCE-MT), bem como, foram realizadas 02 (duas) recomendações pontuais a este sistema, nos termos da Recomendação nº 03 e 08/2017 (relação de recomendações em anexo), onde a presente foi monitorada pela U.C.I, através da verificação e solicitação de informação ao departamento responsável, conforme relatório de acompanhamento anexo.

As ações de melhorias no Sistema de Licitações, compras e contratos, estão ocorrendo, a exemplo da Instrução Normativa SCL, que será alterada no primeiro trimestre de 2018, com novos check lists para melhorar os controles de fraudes e conluio, dentre outros. No entanto o Departamento de Licitações, não apresentou o **Plano de Ação**, estabelecendo prazos e justificativas para a implementação das recomendações apontadas pela UCI, e por isso não foi enviado ao TCE-MT até o presente momento.

Ademais, os processos licitatórios foram vistoriados com regularidade, a Comissão de Licitação no momento da confecção dos processos possuem uma rotina que deve ser seguida, para cada processo sendo anexado um *check list* preventivo, dos pontos obrigatórios de controle.

Ao todo foram elaborados **44** contratos e **57** Atas de Registro de Preços.

O Departamento de Licitações realizou 04 Pregões Eletrônicos em 2017, sendo que o Pregão eletrônico PE nº 01/2017, nº 003/2017 e nº 04/2017, são de aquisição de medicamentos e originaram ATAs, e o PE 02/2017, se refere a aquisição de ar condicionado para a Secretaria de Educação, e originou um Contrato, de nº 23/2017 .

Processos licitatórios:

Dispensa: Foram 09, justificados;

Inexigibilidade: Foram 03, justificados;

Chamada Pública: Foi realizada 01, para atender a merenda escolar, agricultura familiar com no mínimo 30% do recurso vindo do PNAE.

Os demais processos foram feitos por Pregão Presencial, sendo que todos estão à disposição para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



O Decreto 156/2017 estabelece a Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

SECRETÁRIA: LIZANDRA BERTOLLINI

MEMBRO: ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

SUPLENTE: JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA

3.5 CONTRATOS

Quem elabora os Contratos Administrativos e ATAS, é a equipe de Licitações, compras e contratos, com o auxílio direto do Departamento Jurídico. As execuções dos contratos estão sendo acompanhadas pelos Fiscais de Contratos, equipe de Licitações e por responsável de cada pasta. Cada fiscal de contrato ou ATA é designado formalmente por portaria.

Grande parte dos contratos está com execução regular e tempestiva, exceto alguns casos concretos como exemplificado abaixo:

A obra de ampliação e reforma do hospital municipal, Contrato Administrativo nº 033/2015, projetos e processos de pagamento, já passaram por auditoria in loco pelo TCE-MT, e já se transformou em uma RNI – Representação de Natureza Interna, onde a partir da visita in loco dos Auditores Externos Sr. Nilson Jose da Silva e Sr. Aloisio Barros de Carvalho, o Município através do Gestor, já tomou as devidas providencias quanto aos apontamentos feitos pelos Auditores.

O TCE, através do Conselheiro e relator das Contas de Gestão de Paranaíta, Sr. Luiz Carlos Pereira, expediu medida cautelar no intuito de tentar que a empresa Construtora CMM concluísse a obra. No entanto a empresa terminou o que foi possível, sendo que por fim o contrato venceu e não foi aditado pelo Município, pois a empresa não teria mais como arcar com as obrigações, e concluir, como deriva a reforma e ampliação.

O Gestor do Executivo, no intuito de resolver à problemática, e buscar ressarcimento ao erário, e quem deu causa nos erros apontados através do relatório técnico do TCE-MT, no dia 14 de Novembro de 2017, publicou a Portaria nº 611/2017, onde dispõe sobre a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que considera os fatos descritos no RELATORIO PRELIMINAR do TCE/MT, que indica supostos atos irregulares do Servidor Fernando Marques de Almeida (engenheiro civil do município - efetivo).

Quanto a Empresa CMM, o Município instaurou 04 Processos Administrativos para apuração de irregularidades e danos ao erário, sendo que a Portaria nº 606/2017, de 07/11/2017, foi a que instaurou o PAD referente ao Contrato 33/2015 (ampliação e reforma do hospital Municipal).

Os três processos restantes são referentes às Portarias/Contratos de outras obras: 474/2017 (contrato 26/2016); 367/2017 (contrato 33/2016) e 619/2017 (contrato 27/2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Para saber o desfecho dos PAD é necessário aguardar a análise final da Comissão Processante designada pela Portaria nº 625/2017, composta pelo presidente e dois membros.

Esta UCI juntamente com a Gestão Administrativa está acompanhando os processos de forma imparcial e meramente técnica, para o mais correto e o mais justo desfecho final dos processos administrativos disciplinares.

3.6 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os recolhimentos à previdência tanto o RPPS quanto o RGPS estão sendo feitos de acordo com o vencimento das guias.

No período analisado houve o parcelamento de débitos previdenciários junto ao RPPS, de acordo com a lei municipal 949/2017. Este parcelamento se fez necessário após a auditoria realizada pelo MPS - Ministério da Previdência Social, conforme Relatório de Auditoria Fiscal nº 217/2016. As parcelas estão sendo repassadas conforme previsto em Lei.

3.7 - DÍVIDA ATIVA

O Prefeito sancionou a **lei municipal nº 941/2017**, que trata da dispensa integral ou parcial dos encargos de dívida ativa com a fazenda municipal, que variou em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, que não poderia, na ocasião, exceder a data de 31 de dezembro de 2017, e deveria obter a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei;

II - dispensa de 90% (noventa por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 150 (cento e cinquenta) dias da publicação da presente Lei;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 210 (duzentos e dez) dias da publicação da presente Lei.

O município obteve receita de dívida ativa total de R\$ **240.833,67**, superior em R\$ 150.833,67, do que havia sido orçado. Somente a receita de dívida ativa de IPTU correspondeu à R\$ **144.732,22** do valor total de dívida ativa.

TRIBUTO	ORÇADO R\$	ARRECADADO R\$
Receita divida ativa - IPTU	25.000,00	144.732,22
Receita divida ativa - ITBI	5.000,00	0,00
Receita divida ativa - ISSQN	30.000,00	76.291,96
Receita divida ativa - OUTROS TRIBUTOS	20.000,00	19.809,49
TOTAL	80.000,00	240.833,67

Fonte: Anexo 10 DCASP da Lei 4.320/1964 – Sistema Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



No foco de ampliar as possibilidades e receber as dívidas, o Ente firmou um contrato no município para uma empresa terceirizada fazer o recadastramento dos imóveis da área urbana do município com a finalidade de atualização cadastral. Ocorre que muitos cadastros estão desatualizados, e está dificultando o trabalho do Departamento de Tributos, em notificar e até mesmo protestar as dívidas existentes.

Pois bem, os contribuintes fizeram seus requerimentos, o que resultou em 243 parcelamentos de débitos com prazo até 31/12/2017. Muitos não pagaram, e conseqüentemente irão voltar a compor a base de dívida ativa.

Atualmente a Dívida Ativa do Município de Paranaíta, conforme emissão de relatório pelo Sistema Agili, fornecido pelo Departamento de Tributos, incluindo alguns contratos dos 243 parcelamentos oferecidos através da Lei 941/2017 e que foram cancelados por inadimplência, totaliza o seguinte:

DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA ATIVA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM **31/12/2017**

TRIBUTO	SALDO DEVEDOR 2017	SALDO DEVEDOR CORRIGIDO 2017
IPTU	R\$ 1.181.409,17	R\$ 2.306.738,04
ISSQN	R\$ 2.152.610,66	R\$ 2.368.680,01
ALVARA	R\$ 187.066,69	R\$ 239.244,70
ITBI	R\$ 89.926,49	R\$ 133.051,15
TOTAL	R\$ 3.611.013,01	R\$ 5.047.713,90
OBS: TODOS INCLUSOS SALDOS DEVEDORES DO PARCELAMENTO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 941/2017		

Após a conclusão do recadastramento, será procedido com as protestos em cartório, referentes à dívida ativa, no ano de 2018.

3.8 - RESTOS A PAGAR

Ao findar o exercício do ano de 2017, o ente deixou um valor de R\$ 2.280.468,73 (Dois milhões duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) de Restos a Pagar entre Processados e Não Processados, assim segue a movimentação no referido período:

RESTOS A PAGAR	
Restos a pagar processados	R\$ 1.509.647,66
Restos a Pagar não processados	R\$ 770.821,07
Restos a pagar não processados pagos	R\$ 126.400,89

3.9 - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



3.9.1- RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AUDITORIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APRIMORA

Sabe-se que é obrigatório informar o **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO** referente a **Auditoria na Alimentação Escolar**, NO PARECER SEMESTRAL DE GESTÃO DA UCI, conforme **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 34/2016 – TP DO TCE-MT**. Esta UCI argumenta que o relatório de monitoramento é extenso e com muitas evidências, ou seja, imagens anexadas, logo, a UCI afirma que o relatório de monitoramento da UCI, será enviado no Aplic Dezembro de 2017, até 15/02/2018 (observado se houver prorrogação), onde o TCE-MT terá todas as informações em mãos e detalhadamente, e ainda poderá solicitar esclarecimentos a esta UCI, sempre que julgar necessário.

O que é possível adiantar é que muitas ações do Plano de Ação foram executadas, e algumas não, no entanto, cada uma foi justificada pelo Secretário da Pasta da Educação, e foi inserida nova data para execução do plano de ação, nos itens mencionados no Relatório da UCI e que ficaram sem resolução até o momento.

3.9.2 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

No que tange a aplicação de Recursos do PNAE-Plano Nacional de Alimentação Escolar na Agricultura Familiar, podemos afirmar que é realizado um acompanhamento através de planilha gastos. Segundo a planilha do ano 2017, o Pnae não atingiu gastos com agricultura familiar obrigatório de 30%. Vejamos a seguir:

- 1 - O total recebido do FNDE-PNAE foi de **R\$ 179.678,00** no ano de 2017;
- 2 - O total gasto com alimentação escolar total (mercados e ag. Familiar) no ano de 2017 foi de **R\$ 144.149,63**;
- 3 – O valor aplicado em Agricultura Familiar foi de **R\$ 44.147,24 (24,57%)**, faltando **R\$ -9.756,52 para fechar a meta de 30% exigidos por lei**;

Esta UCI entende que houve o controle parcial da aplicação em agricultura familiar, onde os pontos principais para o não alcance da meta dos 30% na agricultura familiar, **considerando o caso concreto de Paranaíta foram**:

- A SEFAZ passou a não emitir notas fiscais para agricultores familiares que comercializam Frango caipira abatido e limpo, em virtude da intensificação de fiscalização no comercio de carnes, sugere-se que foi em virtude da “operação carne fraca”, e passou a exigir o CIF- Certificado de Inspeção Federal, este que os produtores não possuem.

Nesse deslinde, considerando que o produtor Sr. Gilson Vieira de Carvalho, havia ganhado o item “Franco limpo” na chamada pública, e iria atender o município em mais de 14 mil reais com o frango abatido, e já havia emitido nota fiscal, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SEFAZ as cancelou em seguida, tornou-se impossível adquirir o produto do mesmo que não tinha a regularidade de CIF exigida pela SEFAZ;

- Considerando que a DAP-Documento De aptidão ao Pronaf, autoriza comercializar até 20 mil reais por CPF de produtor, a secretaria de Educação, justifica que essa exigência contribuiu para o não atingimento da meta dos 30%.

3.9.3 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS PRÓPRIOS (25%)

O valor de R\$ 6.709.358,71, representa o mínimo de 25% que o município poderia gastar com manutenção do ensino, ou seja, extrapolou em R\$ 2.983.104,26 quando vamos o valor acumulado gasto com manutenção do ensino no ano de 2017 no município de Paranaíta totalizando **R\$ 9.692.462,97** (nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), que **representam 36,12% das receitas tributárias.**

O total de receita tributária acumulada no ano de 2017, para se calcular os 25%, foi de **R\$ 26.837.434,85.**

3.9.4 - FUNDEB 60% E 40%

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública. É oportuno destacar que, se a parcela de recursos para remuneração é de no mínimo 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.

Esta UCI busca acompanhar as despesas com remuneração e valorização dos profissionais do magistério, ensino infantil e fundamental, buscando sempre superar o percentual estabelecido pelo § 5º do Art. 60 do ADCT que é de 60%, tendo como meta as despesas superavitárias bem aplicadas para melhoria e desenvolvimento do ensino em nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



No caso concreto de Paranaíta, o total de recursos do Fundeb transferidos foram de R\$ 6.601.073,67, para gastar com Fundeb 60 e 40, sendo que a aplicação do fundeb 60% deveria atingir no mínimo R\$ 3.960.644,20 (60%), mas de fato superou e atingiu de fato R\$ 5.018.492,63, ou seja, 76,02%.

O Fundeb 40% poderia atingir o valor de R\$ 2.640.429,47 (40%), no entanto, considerando os gastos como Fundeb 60% acima do mínimo, o saldo gasto com Fundeb 40% foi de R\$ 1.735.890,18, ou seja, 26,30%.

Foi realizado o teste seletivo simplificado nº 02/2017, em Abril/2017 e 03/2017, em Outubro de 2017, ambos voltados para substituição de profissionais da Educação, e esta UCI emitiu parecer favorável entendendo que os presentes certames foram elaborados dentro dos parâmetros legais e respeitam as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”.

3.10 - TRANSPORTE ESCOLAR

Foi realizada licitação para terceirização de parte da frota do transporte escolar através do Pregão Presencial 001/2017 que tinha como objeto “contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2017”, através deste foram firmados os contratos administrativos que seguem:

CONTRATO	CREDOR	VALOR	PAGAMENTO ANO 2017
Contrato 002/2017	Rosalina Nissola Sartori - ME	1.143.950,00	1.112.227,85
Contrato 003/2017	Dois Irmãos Transp. LTDA ME	485.880,00	510.840,63 (Ocorreram 03 aditivos que totalizaram R\$ 32.517,80).
Contrato 004/2017	Transp. Escolar São Pedro LTDA ME	191.530,00	190.572,35
TOTAL		1.821.360,00	1.813.640,83

No que se refere ao período houve a aquisição de um ônibus rural escolar no valor de R\$ 230.210,00 através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2016/FNDE.

Os veículos próprios estão remanejados próximo ao município tendo em vista a dificuldade de conciliar o local de moradia do motorista e linhas rurais mais distantes.

4 - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Foi mantido o Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP nº 001/2014 que vigorará até 31/12/2017, tendo como objeto a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria nas diversas áreas de atuação.

De acordo com o demonstrativo de despesas executadas com recursos próprios na Saúde, fornecido pelo Departamento de Contabilidade, no ano de 2017 foram investidos **37,44%**, sendo assim superando os 15% exigidos por lei. Em valores o mínimo de 15% representa R\$ 4.030.416,71, enquanto que foi investido R\$ 10.059.576,06 (**37,44%**).

Não houve a realização de teste seletivo da Secretaria de Saúde no ano de 2017.

A obra de ampliação e reforma do hospital municipal, Contrato Administrativo nº 033/2015, já teve sua RNI, julgada pelo TCE-MT, PROCESSO nº 21.044-7/2017, onde as irregularidades apontadas foram sanadas parcialmente, e os detalhes e procedimentos deste caso concreto, já foram relatados no item 3.5 que trata dos CONTRATOS, na página 12 deste parecer.

5 - PATRIMÔNIO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Instrução Normativa do Sistema Patrimonial, nº 001/2009, foi alterada para Versão 02, aprovada pelo Decreto 418/2017, de 21/09/2017, onde traz mais detalhes e procedimentos sobre os bens móveis e imóveis do município.

A Comissão de avaliação e levantamento de bens patrimoniais foi instituída através do Decreto nº 379/2017, onde possui três pessoas, Presidente, Secretário e Membro.

Os bens do ente, em valores estão descritos no quadro a seguir:

Bens móveis do ano anterior (31/12/2016)	R\$ 18.818.416,05
Bens móveis adquiridos	R\$ 1.744.537,39
Recadastro de bens móveis (se houver)	
Incorporação de bens móveis (se houver)	
Recebidos em doação	
Baixa de bens móveis	
TOTAL DE BENS MÓVEIS ATE 31/12/2017	R\$ 21.044.700,89
Bens imóveis do ano anterior (31/12/2016)	R\$ 19.465.884,15
Bens imóveis adquiridos	R\$ 3.605.800,60
Recebidos em dação até (se houver)	
Incorporação de bens imóveis (se houver)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Bens imóveis recebidos em permuta (se houver)	
TOTAL DE BENS IMÓVEIS ATE 31/12/2017	R\$ 23.071.684,75
TOTAL GERAL 2º SEMESTRE 2017 consolidado	R\$ 44.116.385,64

No período não houve leilão de bens, e todos os produtos adquiridos estão devidamente registrados no sistema.

Até o mês de Maio o Departamento de Patrimônio estava sem responsável e sem atendimento quando solicitado. Esta UCI emitiu uma recomendação 004/2017 para que a situação em tese fosse regularizada, na data de 05 de Maio de 2017, esta foi regularizada através de ofício a Secretaria de Administração respondeu com o nome do servidor que estaria responsável pelo Departamento, porém somente em Setembro de 2017, houve a publicação de ato de designação Decreto nº 416/2017, que alterou o DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2017, incluindo o responsável pelo Sistema Patrimonial, sendo o Servidor Porfival Theodolino Hauer de Souza Junior.

6 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEO-OBRAS

A Administração nomeou o Servidor Sr. Marcelo dos Santos como Diretor de Departamento de Geo-obras e operador no sistema Geo-obras, para dar maior celeridade nas inserções de documentos no sistema evitando assim multas por atraso de envio ou envio de documento incorreto, fato que melhorou muito o fluxo de acompanhamento ao GEO-Obras do departamento. Porém ainda não foi publicada a alteração da Instrução Normativa proposta por esta UCI para o Sistema de Engenharia, Projetos e Obras, que deverá ser publicada no ano que vem “2018”.

Esta UCI sempre orienta os operadores do Geo-obras para acompanhar atentamente o anexo único da RN 20/2015 para não perder os tempestivos. No mesmo foco, o Departamento de licitação também foi orientado para enviar por e-mail aos operadores de tudo que for necessário conforme os prazos que o mesmo anexo único determina.

A UCI recomendou a utilização do Novo Guia/Manual do Geo-obras 2017 “PubliContas” com 139 páginas.

Esta UCI está atenta aos envios de e-mails da SECEX de obras e serviços de engenharia, relatórios de acompanhamentos simultâneos de documentos inseridos no Sistema Geo-obras, relatórios do PUG do jurisdicionado, para responder e resolver o mais rápido possível as pendências, no entanto a meta desta UCI é de não mais necessitar responder a pendências e sim que os operadores insiram os documentos corretos e no prazo estabelecido pelo TCE-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Orientamos os operadores do GEO-Obras a participarem de capacitações EAD do TCE-MT de Geo-obras, e os mesmos fizeram.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Unidade Gestora: Exercício:

Orc.	C. L.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟢	🟡
Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio										
Orçamento	10/01/2017 - 18:56	600741/2017	1										
Carga Inicial	13/04/2017 - 17:05	613576/2017	1										
Janeiro	16/05/2017 - 09:30	620858/2017	1										
Fevereiro	18/05/2017 - 16:07	621862/2017	1										
Março	29/05/2017 - 11:05	624004/2017	1										
Abril	13/06/2017 - 09:51	627771/2017	1										
Mai	28/06/2017 - 16:41	631418/2017	1										
Junho	31/07/2017 - 17:26	638480/2017	1										
Julho	23/08/2017 - 10:29	641375/2017	2										
Agosto	20/09/2017 - 10:57	645656/2017	1										
Setembro	26/10/2017 - 16:13	651486/2017	1										
Outubro	14/11/2017 - 14:30	654906/2017	1										
Novembro	19/12/2017 - 16:25	661511/2017	1										
	24/01/2017 - 15:18	605433/2017	1										
	25/01/2017 - 10:40	605425/2017	1										

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, [clique aqui](#)

Legenda: 🟢 Entregue 🟡 Tentando enviar 🔴 Não Enviou 🔵 Reenvio 🕒 No prazo 📄 Histórico de Envios

Fonte: <http://cidadeao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialRemessaAplic>

A prestação de contas do Aplic está regular. O carga de Dezembro está com Status “tentando enviar”, devido aos fechamentos do ano 2017, balanço anual etc... Mas foi solicitada prorrogação ao TCE e está aguardando resposta.

Os envios do Aplic relacionados às licitações estão sendo tempestivos.

8 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - UCI

Cada ano nos fortalecemos mais, no rumo da legalidade, publicidade e transparência, sendo notável a melhora expressiva nos departamentos, com o aprimoramento das rotinas e a padronização das ações já aponta um norte que o servidor deve seguir, muitos departamento já tem como referencia a UCI, nas suas decisões, as consultas são diárias e reuniões com setores específico são rotineiras, ficando a sistematização como ferramenta indispensável para o bom andamento dos trabalhos.

Trabalhamos concomitante, confeccionando ofícios, recomendações, memorandos e relatórios de auditoria dos trabalhos desenvolvidos, que são assinadas e arquivadas como documento válido para monitoramento e compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



No ano de 2017, através de recomendação desta UCI, o Gestor criou/atualizou as seguintes Instruções Normativas:

- Decreto 139/2017 de 30/05/2017 instituiu a Instrução Normativa do Departamento de **Convênios e Captação de Recursos**;
- Através do Decreto 344/2017 aprovou e publicou a alteração da IN do **Sistema de Tecnologia da Informação**;
- Através do Decreto Municipal nº 418/2017 publicou a Versão 02 da IN SPA nº 01/2009, **Sistema Patrimonial**;
- Através do Decreto Municipal nº 413/2017, publicou a IN específica do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL nº 02/2017, **Versão 01**, referente ao, sobre **Fiscalização de Contratos Administrativos**, com modelos de relatórios em anexo, e ainda com o **MANUAL DO FISCAL DE CONTRATOS**, para o Fiscal ter o passo a passo da fiscalização, deveres e responsabilidades sobre os contratos e Atas;
- Através do Decreto Municipal nº 404/2017, publicou a IN SRH – **Sistema de Recursos Humanos**, Versão 03;
- Através do Decreto Municipal nº 438/2017, publicou alteração para a versão 03, IN 01/2009, SFI – **Sistema Financeiro**;
- Através do Decreto Municipal nº 417/2017, publicou atualização na IN **SCI – Sistema de Controle Interno, específica do Aplic**, Versão 02;
- Através do Decreto Municipal nº 410/2017, criou a Instrução Normativa do **SIC e Ouvidoria**, Versão 01 ano 2017.

*Vale destacar algumas conquistas importantes, sendo elas, à **implantação do número telefônico 0800 na Ouvidoria do Executivo Municipal e a reestruturação da LAI - lei de acesso a informação prevista na CF/88, através da Lei Municipal nº 979/2017.***

Da mesma forma solicitamos por escrito e verbalmente reiteradamente para que fosse aprovada e publicada a alteração da Instrução Normativa do Departamento de engenharia e projetos, porém até o momento tivemos feedback do departamento verbalmente dizendo que estão lendo a IN para podermos dar andamento no processo de aprovação e publicação. Esta Instrução Normativa é muito importante, pois nela possui as mesmas exigências constantes na RN 39/2016-TP do TCE-MT que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da lei Federal 8.666/1993, dentre outras formalísticas e providências necessárias.

Existem algumas instruções normativas que estão em processo de construção para nova publicação, sendo elas: IN do Sistema de Licitações compras e contratos; IN de formação de preços nas compras públicas e IN sobre Alimentação Escolar. Destaca-se que esta UCI já elaborou as minutas e já protocolou junto aos responsáveis para leitura e posteriormente fizemos uma reunião para discutir as normativas, porém ainda necessita de ajustes e estamos aguardando para obtermos retorno das alterações que cada Departamento entende pertinente, para fazermos nova reunião e finalizar as normativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



As demais Instruções Normativas, à UCI está revisando e implementando mundanas nos departamentos, de forma gradativa e eficaz.

A UCI esteve presente em todas as auditorias do Projeto Aprimora do TCE, e entende ser uma capacitação extraordinária para as equipes das UCI, onde estamos nos aprimorando cada dia mais para poder auditar com mais qualidade técnica, e poder criar novos controles, e avaliar os controles já existentes, sempre em busca de melhoria nos processos.

Também estamos fazendo o acompanhamento dos planos de ação, resultado dos apontamentos feitos pela UCI nas auditorias do projeto aprimora, conforme determina as resoluções normativas do TCE.

Através do Decreto nº 034/2017, a carga horária e divisores de horas extras aplicados a administração pública foram alterados à luz da Súmula Vinculante do TST 431, a fim de adequar os divisores de horas extras com as jornadas de trabalho do quadro de servidores.

Incentivamos a capacitação de servidores pelo EAD do TCE, inclusive vários servidores já se aperfeiçoaram no curso EAD de “formação de preços de referência nas compras pública”, curso Geo-Obras e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Sobre as nomeações de Chefia da UCI: De 01/01/2017 a 07/02/2017 não houve nomeação para o Cargo de Secretário de Controle Interno. No curto período de 08/02/2017 a 21/02/2017, houve a Nomeação de Francis Régis Leon Miron como Secretário de Controle Interno, e em 21/02/17 foi exonerado do cargo. De 22/02/2017 até 04/2017 não houve nomeação de Chefia, sendo que em Abril/17 até Julho/17, a UCI voltou a estar sob a responsabilidade do Controlador Interno Francis Régis Leon Miron. Em Agosto de 2017 a Função de Encarregado do Servidor Francis foi revogada, e de agosto/17 até Outubro/17 não houve nomeação de Chefia da UCI. Em 07/11/2017 a Sra. Elidiane José da Silva, assumiu a Chefia da Unidade de Controle Interno, através da Portaria nº 603/2017 até 31/12/2017.

A Secretaria de Controle Interno foi excluída do PCCS da Administração, L.C. 14/2010, que existia com status de Secretaria, logo a Lei Complementar nº 102/2017 incluiu junto à estrutura administrativa do Ente a Controladoria Interna. A lei municipal 447/2007 (que instituiu a UCI no município), não teve alterações.

Sem mais para o momento é com grande estima que cumprimos a todos deste órgão essencial para o desenvolvimento da Cidadania em nosso País, muito me orgulho em fazer parte desta unidade que já está em evidência sendo referência para toda uma nação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



9 - GESTÃO DE FROTAS

O Relatório de Monitoramento do Plano de Ação foi concluído pela UCI em 31/12/2017, onde foram anexados fotos e documentos que evidenciaram as ações executadas pelo Gestor Municipal. Dentre elas, está a construção de garagem para E.T. máquinas, reforma nos banheiros, aquisição de Elevador de ET para oficina própria, compra de ferramentas, construção de fossas novas, compra de marcador de pneumáticos, dentre outras aquisições.

Esta UCI salienta que o referido Relatório de Monitoramento da Unidade de Controle Interno sobre a execução do Plano de Ação “Auditoria nº 01/2017” da Gestão da Frotas, com Obrigatoriedade na Resolução Normativa nº 15/2017, art. 5º, § 3º, está sendo enviado no Aplic de Dezembro/2017, onde o TCE terá todas as informações para avaliar a execução do Plano de Ação.

O controle esta sendo feito em todos os equipamentos de transporte, o sistema Agili possibilita lançar os diários de bordo manuais, e permite controle de manutenção e abastecimento onde se gera a média de consumo dos equipamentos de transporte (E.T).

É realizada a atualização do sistema sempre que uma peça é substituída, porém constataram-se muitos lançamentos duplicados e equivocados, em E.T. diferentes, o que prejudicou a Gestão da Frota e obtenção do custo final de utilização dos E.T, no entanto, isso foi apontado e está sendo corrigido pela equipe de Gestão de Frotas do município, e inclusive está no plano de ação, devidamente justificado.

Ainda não temos o controle de Gerenciamento de frota por telemetria e cartão de abastecimento, mas a Licitação irá acontecer no inicio de 2018.

Outro ponto que já foi solicitado por esta UCI e que deva acontecer no ano seguinte, e para dar mais eficiência e eficácia ao processo, é a licitação para abastecimento de veículos nas cidade de Sinop e Cuiabá “no mínimo”, com o propósito que os motoristas quando usarem o cartão magnético não necessitarão mais de adiantamento de combustíveis, reduzindo drasticamente o fluxo de demandas nas solicitações e prestações de contas. Outra forma de abastecimento já exposta por esta UCI aos responsáveis da Frota Municipal, é o sistema de intermediação de abastecimento, muito utilizada atualmente, e para nossa realidade, seria exclusivamente para veículos que necessitam de viagens longas, como ambulâncias que transitam para Cuiabá para as cidades de Sinop ou Cuiabá, por exemplo, e que justifique pagar em média 1,5% sobre o combustível no valor de Bomba.

É preciso melhorar as funções de gestão, operação e manutenção da frota pública e implementar mecanismos que mitigam riscos, conforme orientado no Relatório de auditoria 001/2017 realizado no Departamento de Frotas da organização no período de Abril a Junho/2017 e protocolado em 30/06/2017, como parte do projeto aprimora do TCE-MT. Neste relatório descrevemos detalhadamente o que precisa melhorar e solicitamos um plano de ação do Gestor Executivo quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



ao acompanhamento cronológico das recomendações efetuadas por essa UCI referentes à gestão da frota pública municipal. O Plano de Ação foi protocolado junto a UCI em 17 de Outubro de 2017.

Já foi orientado por esta UCI que a gestão da frota em conjunto com o departamento de patrimônio e licitação, precisam fazer um leilão de E.T. inservíveis e sucatas existentes atualmente no pátio da Secretária de Obras do Município, o que provavelmente acontecerá no primeiro semestre de 2018.

10 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações do TCE-MT, esta UCI vem atenciosamente atendendo e seguindo a todas elas, sem exceção.

As contas anuais de Gestão de Paranaíta serão analisadas quando couber, e todas as recomendações e apontamentos, se existir, serão atendidos.

11 - CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012 foi implantada e atendida regularmente.

12 – Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

A Prefeitura de Paranaíta está atendendo satisfatoriamente no que tange a Lei de acesso a informação, SIC e Ouvidoria.

Através do Decreto Municipal nº 410/2017, foi instituída a Instrução Normativa do **SIC e Ouvidoria**, Versão 01 ano 2017.

A Prefeitura de Paranaíta aderiu o **e-Ouv Municípios**, que oferece plataforma web gratuita para estados, municípios e órgãos/entidades vinculadas para que possam instituir canais de recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos. A adesão foi efetuada pela url: <http://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/e-ouv-municipios>

Em resposta a um trabalho sério da Ouvidora Municipal em conjunto com a UCI, ocorreu a implantação do número telefônico 0800 na Ouvidoria do Executivo Municipal e a reestruturação da LAI - lei de acesso a informação prevista na CF/88, através da Lei Municipal nº 979/2017.

Todos os critérios estão em conformidade com a legislação atual, Resolução Normativa do TCE/MT nº 25/2012 e 14/2013, anexo único para dar cumprimento à Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011.

13 - RECOMENDAÇÕES

Todas recomendações estão relacionados em anexo e devidamente detalhadas, pagina 32 em diante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



14. CONCLUSÃO

É o parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do município de Paranaíta-MT, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paranaíta/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Elidiane José da Silva
Chefe da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 603/2017

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno
Decreto nº 088/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



ANEXO I – RELAÇÃO DOS SECRETARIOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME LEI 014/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
Nome:	SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO
RG:	29.644.333-5 SP
CPF:	651.357.171-53
Filiação:	Antonio Aragão e Joana Rodrigues Aragão
Endereço:	Rua 114 nº 119 – Setor Norte I
Fone:	(66) 9 9999-4637 / 3563-1085
E-mail:	selmarufatto@paranaita.mt.gov.br

SECRETARIO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS/SANEAMENTO	
Nome:	MARCO ANTONIO FRANCO
RG:	597666 MS
CPF:	562.205.021-91
Filiação:	Deolindo Franco e Benedita Barbosa Franco
Endereço:	Rua Rio Branco nº 202 – Bairro Jardim Esperança
Fone:	(66) 9 8408-3822 / 3563-2182
E-mail:	obraspta@paranaita.mt.gov.br

SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA	
Nome:	MAURICIO RIZZIERI
RG:	1470809 PR
CPF:	211.312.529-34
Filiação:	Miguel Rizzieri e Carmelia Baroni
Endereço:	Av. Maria Eliza Miyazima nº 3343
Fone:	(66) 3563-2182
E-mail:	agriculturaparanaita@hotmail.com

SECRETARIA DE ESPORTE, LASER E TURISMO	
Nome:	ANDREIA FABIANA DOS REIS
RG:	14979250 MT
CPF:	909.440.111-87
Filiação:	José dos Reis e Cleuza Luzia Federicci dos Reis
Endereço:	Rua Rio Branco nº 38 – Bairro Jardim Esperança
Fone:	(66) 9 8405-2881 / 3563-2720
E-mail:	administracao@paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO Até 06/11/2017 e assumiu a Chefia da Unidade de controle interno em 07/11/2017 (Port. 603/2017).

Nome:	ELIDIANE JOSE DA SILVA
RG:	13411497 SSP- MT
CPF:	997.565.871.72
Filiação:	ELIETE PEDRINA SOARES DA SILVA E LUIZMAR JOSE DA SILVA
Endereço:	Rua 116 nº 14 – SETOR NORTE 2
Fone:	(66) 9 9920 8052 / 3563-2720
E-mail:	administracao@paranaita.mt.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO, CIDADE E PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nome:	ANDREIA FABIANA DOS REIS
RG:	14979250 MT
CPF:	909.440.111-87
Filiação:	José dos Reis e Cleuza Luzia Federicci dos Reis
Endereço:	Rua Rio Branco nº 38 – Bairro Jardim Esperança
Fone:	(66) 9 8405-2881 / 3563-2720
E-mail:	administracao@paranaita.mt.gov.br

SECRETARIO DE FINANÇAS

Nome:	CLAUDIO DUBIANI REZENDE
RG:	7.659.394 SP
CPF:	710.293.208-10
Filiação:	Armando da Silva Rezende e Anna Dubiani Rezende
Endereço:	Rua 402 nº 74 – Setor Industrial
Fone:	(66) 9 9985-6168 / 3563-2707
E-mail:	Claudio-rezende@lize.com

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 063/2010 E SUAS ALTERAÇÕES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Nome:	ASSIS FRIZON
RG:	3.497.347-4 SSP/PR
CPF:	498.983.709-63
Filiação:	Luiz Frizon Filho e Christina Stormovski Frizon
Endereço:	Rua das Cerejeiras nº 17 – Jardim Esperança
Fone:	(66) 3563-2022 ou (66) 3563-2700
E-mail:	educacao@paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SECRETÁRIO DE SAÚDE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 016/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
Nome:	MARCELO DE ALECIO COSTA
RG:	10073019 SSP/MT
CPF:	809.468.361-91
Filiação:	Palmenas Martins Costa e Sebastiana de Alecio Costa
Endereço:	Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - Prefeitura Municipal de Paranaíta.
Fone:	(65) 9 9620-2133
E-mail:	Alecio382@gmail.com

CONTROLADOR INTERNO – EFETIVO - Portaria nº 088/2015.	
Nome:	FRANCIS REGIS LEON MIRON
RG:	1.160.418-2 SJ/MT
CPF:	998.839.371-72
Fone:	(66) 9 9952-8514 - 3563-2730/2700
E-mail:	francisprefeiturapta@gmail.com

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CONFORME DECRETO Nº 384/2017 e alterações através dos Decretos nº 416/2017, que inclui o Sistema Patrimonial e o Decreto nº 444/2017 que altera a responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, EFETIVA, Portaria nº 603/2017.	
ELIDIANE JOSE DA SILVA	
13411497 SSP- MT	
997.565.871.72	
ELIETE PEDRINA SOARES DA SILVA E LUIZMAR JOSE DA SILVA	
Rua 116 nº 14 – SETOR NORTE 2	
(66) 9 9920 8052 / 3563-2720	
administracao@paranaita.mt.gov.br	

SISTEMA DE TRANSPORTES E FROTA	
Nome:	GIUBER DA SILVA FERREIRA
RG:	1157256-6 SSP-MT
CPF:	885.045.491-00
Fone:	(66) 9 9963-1234 – 3563-2700
E-mail:	frotas.pta2@gmail.com

SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Nome:	LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
RG:	1021812-2 SSP-MT
CPF:	759.491.801.00
Fone:	(66) 9 8405 4933 - 3563-2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



E-mail:	luciahrelias@hotmail.com
---------	---------------------------------

SISTEMA DE SAÚDE	
Nome:	NILVA LUCIANO CARLOS
RG:	1558911-0 SSP-MT
CPF:	616.830.941.15
Fone:	(66) 9 8425 4468 - 3563-2722
E-mail:	nilvalucianocarlos@live.com

SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
Nome:	MÁRIO EDSON MARTINS
RG:	4.116.691-6 SESP PR
CPF:	655.500.211.53
Fone:	66 3563 1756/ 66 3563 2022
E-mail:	mario.pta@gmail.com

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Nome:	SARAMA GODOI DE JESUS
RG:	2284599-2 SSP/MT
CPF:	047.947.671-37
Fone:	66 9 9995-2367 ou 66 3563-2721/2714/2700
E-mail:	samaragodoidejesus@hotmail.com

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	
Nome:	LIZANDRA BERTOLINI
RG:	1584532-0 SSP MT
CPF:	966.396.521.53
Fone:	66 9 8414 7786/ 66 3563 2700
E-mail:	licitacao2@paranaita.mt.gov.br

SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIO	
Nome:	APARECIDA GLATZ RODRIGUES
RG:	6.941.313-7 SSP PR
CPF:	801.784.641.04
Fone:	66 9 8457 5570 / 66 3563 2700
E-mail:	cida_agr@hotmail.com

SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	
NOME:	CLARY BRAUWERS KONRAD
RG:	1246667-0 SSP MT
CPF:	161.523.951.00
Fone:	66 9 8407 2794 / 66 3563 2700
E-mail:	compras@paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
NOME:	ANGELICA SCATOLA
RG:	2108616-8 SSP MT
CPF:	031.295.651.75
Fone:	66 9 9978 3888 / 66 3563-2716 / 2700
E-mail:	angelicascatola_apolocontabilidade@hotmail.com

SISTEMA DE CONTABILIDADE	
NOME:	ITAGIBA DELA JIUSTINA
RG:	4.311.075-6 SSP PR
CPF:	748.390.049.00
Fone:	66 3563 1235 / 66 3563 2700
E-mail:	ltagiba.cmpta@hotmail.com

SISTEMA FINANCEIRO	
NOME:	CLAUDIO DUBIANI REZENDE
RG:	7.659.394 SSP SP
CPF:	710.293.208.10
Fone:	66 9 9985 6168/ 66 3563 2700
E-mail:	dubiani@outlook.com

SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	
NOME:	IOLANDA ZECKOSKI RAMOS
RG:	1028067-7 SJSP MT
CPF:	883.897.401.25
Fone:	66 9 9920 9356/ 66 3563 2700
E-mail:	lolanda_zeczcoski@hotmail.com

SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
NOME:	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA
RG:	2114471-0 SSP MT
CPF:	034.491.551.48
Fone:	66 9 9983 5870/ 66 3563 2700
E-mail:	fernandomarquesdealmeida@gmail.com

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
NOME:	ANTONIO RAIMUNDO DE MASCENA SILVA
RG:	845246 SSP MT
CPF:	460.085.271.00
Fone:	66 9 8408 3166 / 66 3563 2700
E-mail:	imprensa.pta@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



SISTEMA JURÍDICO	
NOME:	TÂNIA MARIA ZANETTE
RG:	647.521 SSP MT
CPF:	557.448.181.20
Fone:	66 9606 5615 / 66 3563 2700
E-mail:	taniazanette@hotmail.com

SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME:	AGNALDO DA SILVA FONTES JUNIOR
RG:	16677633 SSP MT
CPF:	012.005.711.50
Fone:	66 9 9659 3337 / 66 3563 2700
E-mail:	Junior.fontespta@hotmail.com

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME:	LUAN SERGIO MENDENGA TEMPOUVEN
RG:	2427138-1 SSP MT
CPF:	045.697.021-55
Fone:	(66) 9 9939-9774 / 66 3563 2705 / 2700
E-mail:	informática@paranaita.mt.gov.br

Sistema de Controle de Distribuição De Medicamentos, Farmácia Básica e Hospital Municipal	
NOME:	MARIANA CAMPAGNOLI FRANÇA BIAZOTO
RG:	3160874-4 SSP MT
CPF:	010.476.181-41
Fone:	(66) 9 9901-0497 / 66 3563-2082 / 2700
E-mail:	mary_franca@hotmail.com

SISTEMA DE TRIBUTOS	
NOME:	LUIZ RICARDO BIAZOTO
RG:	1938112-3 SSP MT
CPF:	025.848.961-84
Fone:	(66) 9 98436-0079 / 66 3563-2711/2732/2700
E-mail:	tributos@paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Relatório de Acompanhamento		
Nº	ASSUNTO	DATA
1	<p>Percebeu-se que os pontos dos Servidores citados, que trabalham no Departamento de Água e Esgoto – DAE, constam horas extras desde Janeiro a Maio de 2017. Atualmente praticam o turno de revezamento 6 x 6, porém é importante que se reveja os turnos para a possibilidade de implantação do turno de revezamento 12 x 36, que poderá resultar na redução de horas extras significativamente.</p> <p>MONITORAMENTO EM 078/2017 de 22.11.2017: A Assessoria Jurídica informou que realizou reunião com os servidores deste departamento, apresentando ata da reunião com os mesmos. Retrata que foram unanime quanto a permanência deste horário, vez que atende a mais de 20 anos dessa forma a população e que o abastecimento nunca foi afetado. Por fim, pontuou a Procuradoria Jurídica quanto a legalidade do turno, por não haver vedação, bem como, informou que está recomendação não poderá ser cumprida em razão de prejuízos evidentes ao funcionamento do DAE, contrariando o interesse Público.</p>	12/06/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 07/2017
2	<p>Recomendou ao Porfival junior a bater ponto biométrico.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação está sendo cumprida integralmente.</p>	12/06/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 07/2017
3	<p>recomendou ao Isnaldo lopes da Silva a exercer apenas o cargo de professor ou ser formalmente designado para outro: Em consulta ao Sistema Informatizado de Recursos Humanos podemos constatar que não existe nenhum ato legal de designação e/ou nomeação em cargo comissionado, assim o servidor citado não esta exercendo suas funções do cargo originário de concurso, de professor pedagogo séries iniciais do ensino fundamental.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação está sendo cumprida integralmente. No mais, informou que não existe ato legal de designação por que o servidor foi exercer sua função de professor na Escola Juscelino Kubstichek de Oliveira</p>	12/06/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 07/2017
4	<p>Diante da quantidade excessiva de horas extras evidenciadas nos pontos dos operadores de máquina, constatou-se que não há registro de ponto eletrônico, uma vez que a secretaria de obras disponibiliza o mesmo, e não existe justificativa plausível para a não utilização do ponto eletrônico para o registro de pelo menos a entrada e a saída, se considerarmos que no período de almoço os servidores se encontrem longe da cidade.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente. Pois, foi resolvido o problema do Relógio de Ponto.</p>	12/06/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 07/2017
5	<p>RECOMENDA a Secretaria de Administração que a Lei Municipal nº 782/2014 seja executada de acordo com a classificação específica dos arquivos para a melhor conservação e manuseio dos documentos contábeis, jurídicos, recursos humanos, licitação e outros de relevante importância ao patrimônio público.</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 16/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	MONITORAMENTO INFORMAL EM 22.11.2017: não foi cumprido até a presente data.	
6	<p>A Servidora Taloana Garcia Eulampio, com formação superior em Engenharia Agrônômica, no cargo de técnico administrativo, carga horária de 40 horas, atualmente está registrando frequência em ponto eletrônico com carga horária diferenciada das 07:00 às 13 horas, e abonadas pelo secretário da pasta, sem intervalo e sem Decreto com justificativa plausível de alteração de carga horária para a servidora, contrariando a carga horária praticada na administração e principalmente na própria secretaria de agricultura, de se trabalhar das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com duas horas de intervalo de almoço. Que a carga horária de trabalho da Ente Executivo Municipal seja respeitada, e que se houver carga horária diferenciada por força maior, esta deve ser devidamente justificada e Decretada pelo Prefeito;</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi regularizada a situação da servidora.</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 17/2017
7	<p>Cedência/cooperação do Servidor Jackson Carlos Aragão para o Indea – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso desde o mês de Junho de 2017, porém quando questionados sobre o Termo de cooperação junto ao Departamento de Convênios, não havia documento devidamente assinado e publicado para embasar a transferência do Servidor. O servidor possui cargo originário de concurso público de técnico administrativo lotado na secretaria de agricultura, sendo graduado em Ciências Biológicas. Que o Servidor Jackson Carlos Aragão seja reconduzido ao cargo originário de concurso, até que o termo de cooperação seja efetivamente assinado e publicado;</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi regularizado a situação do servidor.</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 17/2017
8	<p>A Servidora Uyara Lohainne de Souza foi nomeada em cargo comissionado de assessor de departamento, e está lotada e atuando de fato na Secretaria de Agricultura, porém recebendo através Secretaria Municipal de Governo, Cidade, Planejamento, Indústria, Comércio e Captação de Recursos. Mostra-se necessário readequar as estruturas administrativas.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi regularizado a situação do servidor.</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 17/2017
9	<p>O Servidor Jose Rogério de Paula e Silva está nomeado no cargo comissionado de assessor de departamento, e atuando de fato na Secretaria de Agricultura, no entanto está recebendo através da Secretaria Municipal de Administração e Meio ambiente. Mostra-se necessário readequar as estruturas administrativas. Que os</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 17/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>Servidores Sra. Uyara Lohainne de Souza e Sr. Jose Rogério de Paula e Silva, tenham suas nomeações direcionadas para a Estrutura Administrativa das Secretarias em que atuam efetivamente, sendo a Secretaria de Agricultura, pecuária e aquicultura. Caso não haja a estrutura disponível que seja readequada conforme a necessidade dos serviços.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi regularizado a situação do servidor.</p>	
10	<p>A servidora Eliandra Maria Roveda possui cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, e não atua nos trabalhos de campo da Secretaria de Agricultura, pois atualmente está desempenhando serviços administrativos de elaboração de CAR - Cadastro Ambiental Rural e CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, onde o Servidor “cedido” Jackson Carlos Aragão ou outro servidor lotado na secretaria de agricultura poderia estar contribuindo diretamente na confecção do CAR, onde não tem necessidade de ser engenheiro agrônomo para fazê-los, tornando-se desnecessária a nomeação para cargo em comissão com conseqüente aumento de despesa com pessoal, considerando que possui servidor em termo de cooperação para outro ente. Que a única engenheira agrônoma do Município atue na sua função definitivamente, principalmente no acompanhamento de projetos técnicos e demais funções precípua do seu cargo analítico originário de concurso, junto a Secretaria de Agricultura, podendo auxiliar e conciliar com os trabalhos de CCIR e CAR até que os demais servidores dominem as atividades necessárias;</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou que a recomendação foi cumprida parcialmente, posto que a servidora já se encontra trabalhando nas dependências da Secretaria de Agricultura e exerce atribuições inerentes ao cargo, qual seja, é responsável pelo preenchimento do CCIR/INCRA. Para o produtor rural.</p>	05/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 17/2017
11	<p>orienta aos encarregados pelos departamentos de RH, e Secretaria de Obras, que estejam atentos aos registros de frequência dos servidores e do regular funcionamento da rede elétrica, do nobreak, do relógio biométrico, e a substituição do mesmo se for o caso, pois além do atesto do Secretário da pasta que endossa e autoriza os pagamentos em folha de horas extras e pernoites, é imprescindível um controle mais efetivo sobre os registros de ponto, estes que de fato irão ratificar e dar veracidade aos pagamentos efetuados. orienta que seja solucionado o quanto antes o problema do relógio biométrico do assentamento São Pedro.</p> <p>MONITORAMENTO 079/2017 DE 22.11.2017: O RH informou e fez prova que a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi regularizado a situação do relógio de ponto com aquisição de novo relógio, que já se encontra operando.</p>	15/09/2017 OFICIO Nº 39/2017
12	<p>Recomendação de devolução ao erário publico, referente a Acácia Passagens Aéreas e outras providencias legais. RECOMENDAMOS o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, agora referentes</p>	23/08/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 14/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>a 2016 e 2017, podendo ser feito através da retenção de créditos que o credor tem a receber, bem como a devolução dos valores pagos por serviços especiais “espaço azul” pelos passageiros em questão.</p> <p>MONITORAMENTO EM 078/2017 de 22.11.2017:: Foi instaurado o Processo Administrativo nº 017/2017 para apuração dos fatos.</p>	
13	<p>Na data de 17 de Fevereiro de 2017, esta UCI fez a leitura do Edital nº 004/2017, que traz em seu objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de horas mecânicas para manutenção veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. recomenda que seja alterada a clausula 5.8 do Edital no sentido das despesas de deslocamento ser custeadas pela Contratada.</p>	17/02/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 03/2017
14	<p>Usar a indicação de marca como referencia de qualidade “similar ou superior” nas aquisições públicas.</p>	07/07/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 08/2017
15	<p>recomendar que seja designado através de portaria um fiscal de contratos para o Contrato nº 033/2015 – Obra de ampliação e Reforma do Hospital Municipal. Os demais contratos que se encontrarem na mesma situação, com designação somente no próprio contrato e com descrição de Gerente de Contrato, que sejam corrigidos urgentemente com a devida nomeação em portaria especifica de Fiscal de Contrato.</p>	11/09/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 18/2017
16	<p>a) Os responsáveis pela formação de preço devem fazer mais cotações de maneira a esgotar as possibilidades; usar a cesta de preços considerando os pregões realizados na administração pública de pregões homologados e homologados retificados, e nunca se limitar apenas a 03 orçamentos, exceto para casos que sejam justificados e excepcionais;</p> <p>b) Calcular o termo de referência utilizando da estatística, média saneada, mediana e curva ABC, se obterem valores mais justos e saber quais itens tem maior relevância dentre todos, em virtude do valor econômico que representa;</p> <p>c) Criar o documento de oficialização da demanda pelo beneficiário explicitando a necessidade a ser atendida e a justificativa de escolha da solução, em termos de demanda de contratação ou aquisição;</p> <p>d) A Gestão deve manter o suporte ao departamento de licitações, compras e contratos, para que sempre haja servidores preparados para a continuidade das atividades relacionadas a todo processo licitatório;</p> <p>e) Elaborar o Plano Anual de Aquisições, pois é preciso estabelecer diretrizes estratégicas para nortear a gestão de aquisições no exercício, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender as necessidades da administração;</p> <p>f) Melhorar de forma a tornar mais completas a Instrução Normativa existente e criar os Check-list relacionados as atividades que envolvam licitações em geral;</p> <p>g) Criar o registro cadastral dos fornecedores, para se obter informações gerenciais e potenciais dos fornecedores, no intuito de</p>	28/07/2017 AUDITORIA SCL/TCE 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



dar agilidade aos certames;

h) Instituir a padronização das especificações técnicas de bens e serviços utilizados pela administração, pois do contrario, leva a multiplicidade de esforços para realizar elaborar especificações técnicas de contratações semelhantes, com conseqüente dificuldade na obtenção de preço de referência ante a singularidade das especificações;

i) Incluir na IN do Ente, mais detalhes sobre os artefatos necessários para se fazer compras diretas, dispensa e inexigibilidade, por exemplo: Termo de referencia e projeto básico similar as demais contratações;

j) Melhorar a descrição nos Termos de referência, sempre dando detalhes da necessidade do objeto;

k) Normatizar os métodos para realização de estimativas de quantidades de bens e serviços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidade;

l) O departamento deve instituir um controle manual ou eletrônico das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira no departamento de licitações;

m) Normatizar os critérios para realização de pesquisa de preços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidade;

n) Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade tanto em Capacitações EAD quanto presenciais;

o) Criar editais-pradrão para evitar falhas nas contratações públicas;

p) Parecer Jurídico em Minutas de Editais: Instituir a sistematização (Check-list) sobre o que deve ser verificado na análise da assessoria jurídica, no intuito de mitigar o risco de emissão de parecer jurídico com fundamentação desarrazoada, absurda ou claramente insuficiente, com conseqüente ineficiência e repetição de erros; recursos e impugnações; prática de ato irregular.

q) O departamento deve dispor de controle (check-list/controlado informatizado) específico e normatizado dos prazos legais para publicação avisos de editais nos meios legais;

r) Elaborar a política de aquisição (compras, estoque, sustentabilidade e compras conjuntas, etc...) para o cumprimento dos objetivos estratégicos da organização e das finalidades da licitação;

s) Ser criterioso ao designar formalmente equipe de CPL, pregoeiro, leiloeiro e equipe de apoio nas licitações;

t) Melhorar e normatizar a rotina do departamento para prevenção de fraudes e conluios, conforme orientações deste relatório;

u) Realizar todas as consultas durante o certame e anexa-las ao processo para verificar a ocorrência de registro de penalidades que impedem as empresas de licitar e contratar: CEIS, CNEP, CEPIM, CNIA, CADASTRO INIDÔNEOS TCE-MT. Criar e consultar o cadastro de empresas punidas pela própria unidade;

v) Designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos;

w) A entidade deve dispor de controle de prazos das fases dos processos licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



x) Priorizar os pregões eletrônicos, principalmente quando envolver recursos federais - (TCU. Ac 1700/2007-P e Decreto 5.504/2005);
y) O responsável deve fazer reuniões de iniciação de contrato com o contratado;
z) A Entidade deve dispor de controle (check-list/controle informatizado) dos prazos legais para publicação do extrato de contrato na imprensa oficial;
aa) A Entidade deve criar listas de verificação para formalização da apresentação de garantia contratual;
bb) Deve-se designar fiscais de contrato por portaria;
cc) A nomeação de servidores para atuarem como fiscais de contratos e atas precisam ser por portaria para dar publicidade ao ato;
dd) As Atas devem ter contratos celebrados, pois facilita a ação do Ente quando necessário, e facilita a fiscalização dos mesmos;
ee) Os servidores designados fiscais de contratos devem ser acompanhados pelo Gestor de Contratos, para apresentarem periodicamente, além do relatório quadrimestral obrigatório, também os relatório e arquivos pessoais que provam a fiscalização efetiva dos mesmos;
ff) Sempre que houver substituição de fiscal fazer rapidamente o apostilamento e comunicar o novo fiscal das suas obrigações;
gg) O departamento juntamente com a assessoria jurídica deve criar um normativo para condução de processos administrativos de penalização de entes privados;
hh) Ser mais criteriosos com relação à separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis nas Contratações Públicas “segregação de funções”. Principalmente relacionado à CPL;
ii) Criar o Plano Anual de Capacitação para os servidores do Departamento de Licitações, responsáveis pela atividade de gestão de Contratações Públicas. Aderir ao grupo NELCA e comunidade Enap mostrados na descrição sumária 33;
jj) Reiteramos o pedido de publicação da Instrução Normativa proposta pela Unidade de Controle Interno sobre fiscalização de contratos, e juntamente com ela o Manual do Fiscal de Contratos que também está aguardando publicação;
kk) Cuidar mais com os dizeres nos Editais de licitação, como por exemplo: toda a apresentação de documentos deve ser feita presencialmente. Neste caso deve-se dar oportunidade de apresentação por e-mail ou fax;
ll) O fiscal de contratos e demais responsáveis devem verificar as prestações de contas antes de autorizarem os pagamentos, pois muitas vezes são prestações razas, superficiais, sem detalhes para comprovação: Por exemplo a omissão da marca do produto, quantidade, e até mesmo desvio de finalidade entre o bem entregue e o adjudicado;
mm) Atentar para os casos em que precise de certificado ou diplomas de capacitação técnica, pois em alguns casos da amostragem não encontramos os mesmos nos processos auditados;
nn) Melhorar e detalhar a descrição dos objetos licitados, pois em alguns casos encontrados nas amostragens, são muito amplos;
oo) As solicitações das secretarias para obterem determinados serviços estão divergentes dos objetos licitados, é preciso ser mais pontual e seguir os objetos licitados para dar transparência aos serviços solicitados;
pp) Observar antes de pagar: Alguns processos de pagamentos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>amostragens, principalmente de engenharia, estão sem planilha de custos, o que não dá transparência dos custos para execução dos serviços para a administração pública;</p> <p>qq) Nas prestações de contas relacionadas a exames laboratoriais, é preciso mais detalhes, como por exemplo, o nome do paciente, data do exame e número de guia de autorização;</p> <p>rr) Nas amostragens de pagamentos de passagens terrestres e aéreas, também é necessário que se apresentem os dados dos passageiros nas prestações de contas, inclusive os agendamentos médicos e necessidade de acompanhantes. Caso as informações estejam nos processos de TFD, favor incluir nos processos de pagamentos;</p> <p>ss) Observar a execução dos Contratos, pois nas amostragens de entregas de materiais gráficos, nos processos de pagamentos não tem justificativas detalhadas da necessidade e finalidade dos materiais entregues;</p> <p>tt) Reequilíbrio de preço de combustível: Recomenda-se prever nos próximos editais com descrição do objeto “aquisição de combustíveis”, a referência de preço por litro do site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, restringindo a região mais próxima e município, sendo “Alta Floresta-MT”.</p>	
17	<p>a) Recomenda que o SIC e Ouvidoria funcionem em uma única sala exclusiva, ou em sala compartilhada com divisão com isolamento acústico, para dar maior privacidade e sigilo da informação e ao cidadão comum, e para dar maior qualidade nas diligências desenvolvidas pelo Ouvidor Municipal. Atualmente o SIC / Ouvidoria funciona na Sala do Departamento de Convênios de forma compartilhada e sem divisória, o que pode inibir o cidadão de fazer suas reclamações.</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi disponibilizado sala individualizada para este departamento.</p> <p>b) Esta UCI sugere que seja disponibilizado um número de telefone exclusivo para garantir sigilo da informação, e não o telefone de uso comum da recepção da Prefeitura (66) 3563-2700, que ainda passa pelo RAMAL do Departamento de Convênios 2731 (Sala compartilhada), onde a Servidora responsável pelo Departamento de Convênios, em muitos casos atende e transfere a ligação para a responsável pela Ouvidoria, ou seja, passa por 02 pessoas para se chegar a Ouvidoria responsável.</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, foi disponibilizado uma linha telefônica exclusiva e também o 0800.</p> <p>c) O Responsável pela Ouvidoria Municipal, além das incumbências precípuas do órgão, deverá elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi</p>	01/09/2017 RECOMENDAÇÃO N° 15/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>cumprida integralmente, informa a gestora do departamento e comprova que sempre foram divulgados os relatórios.</p> <p>d)Deverá promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública.</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que foram realizados os canais de acesso de comunicação fundamentando a importância da participação do cidadão na gestão pública.</p> <p>e)Atualmente no Departamento de Convênios, sala compartilhada, não possui uma placa ou banner indicando que no mesmo local funciona a Ouvidoria Municipal. É preciso ressaltar que o local da ouvidoria municipal precisa ser devidamente identificado com letras garrafais, sendo que deveria estar identificado como OUVIDORIA MUNICIPAL e SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, com telefone, e-mail e site.</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida integralmente, ou seja, com adequação da sala exclusiva e identificação da sala, nos termos da recomendação.</p> <p>f) Atualmente a Servidora Ancelma Cornettione N. de Freitas responde pela Ouvidoria Municipal, através de portaria designação, e responde também pelos envios do Aplic do Executivo, e isto é válido na visão da economicidade, pois o município tem resultado em economia com gastos na folha de pagamento, mas por outra ótica, existe o Cargo em Comissão de livre nomeação no PCCS LC 14/2010, de Chefe da Ouvidoria Municipal, e esta UCI entende que, nestas mudanças que se fazem necessárias, é mais apropriado a nomeação de um Servidor exclusivo no Cargo em Comissão existente, para dar maior propriedade, imparcialidade e autonomia a este mister de grande relevância para a Gestão Municipal e para o Cidadão Paranaitense, e podemos complementar com o principal, os trabalhos e diligências que venham a ser realizados pela Ouvidoria Municipal, ganharão mais qualidade nos resultados finais, atendendo todos os pontos da nova Instrução Normativa e da legislação vigente.</p> <p>Esta UCI recomenda por fim, que seja atualizado Decreto n° 272/2014 que dispõe sobre a Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Ouvidoria Municipal e do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, pois existem em sua composição pessoas que não fazem mais parte do quadro de servidores da Prefeitura, e mais, recomenda-se que sejam nomeados servidores efetivos para se ter maior imparcialidade nas reavaliações.</p> <p>MONITORAMENTO N° 081/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente, em razão da lei de reestruturação da lei de implantação.</p>	
18	Que seja designado servidor responsável pelas ações incumbidas ao Departamento de Patrimônio, pois quando solicitado informações e procura para entrega de formulários de transferências de bens, notas fiscais de aquisição de bens e outros	05/05/2017 RECOMENDAÇÃO N° 04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>documentos competentes ao Departamento, e também a alimentação do sistema informatizado, não se encontra nenhum responsável.</p> <p>MONITORAMENTO N° 082/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que foi designado servidores responsáveis pelo departamento, porém o sistema começou a ser alimentado, estando desatualizado.</p>	
19	<p>a) recomendar alteração da Instrução Normativa do Departamento de Patrimônio n° 001/2009 de versão 01 para versão 02, e vem propor a Minuta em anexo para vossas análises, alterações que se fizerem necessárias ou se estiver regular, a sua publicação.</p> <p>MONITORAMENTO N° 082/2017 DE 22.11.2017: a recomendação não foi cumprida.</p> <p>b) Recomendamos a inclusão do Sistema de Controle de Patrimônio com responsável designado através de portaria, junto aos demais Sistemas Administrativos constantes no Decreto Municipal n° 384/2017, com base na recomendação da RN 26/2014 do TCE-MT, Anexo III, Item 1.9.7.</p> <p>MONITORAMENTO N° 082/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida integralmente.</p> <p>Reiteramos a importância da Recomendação n° 04/2017/UCI datada de 05/05/2017, onde foi solicitada por esta UCI, à designação pela Administração de responsável pelo Controle de Patrimônio, pois é muito relevante que a administração de a atenção devida ao Departamento de Patrimônio, e se preciso for, crie um cargo específico de Chefe de Patrimônio ou Diretor de Patrimônio (DAS) junto ao PCCS LC 14/2010.</p> <p>MONITORAMENTO N° 082/2017 DE 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que foi disponibilizado servidor responsável pelo departamento, porém não foi criado o cargo por lei.</p>	12/09/2017 RECOMENDAÇÃO N° 19/2017
20	<p>recomenda a Utilização do prédio da feira municipal visando sua finalidade específica pactuada, e fazer as adequações se for necessário e consensual, por Considera-se desvio de finalidade o pagamento de aluguel de prédio, representando 87,5% do valor financeiro repassado (R\$ 3.500,00 de aluguel), referente ao Termo de Convênio n° 002/2017, Lei 939/2017.</p> <p>MONITORAMENTO INFORMAL EM 22.11.2017: a recomendação foi revista, observando a manifestação do SEBRAE acerca da necessidade do ponto do estabelecimento frente ao desenvolvimento comercial desses ruralistas.</p>	01/06/2017 RECOMENDAÇÃO N° 07/2017
21	<p>recomendando-se: - O Ente executivo municipal não deve subvencionar qualquer ação</p>	18/07/2017 RECOMENDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<p>que não tenha finalidade de interesse público, sejam eventos religiosos, eventos de associações ou outras entidades, conforme orientações supracitadas.</p> <p>MONITORAMENTO INFORMAL EM 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida integralmente, vez que não observou-se qualquer subvenção por parte da administração.</p>	Nº 13/2017
22	<p>Diretoria Executiva do PREVPAR, Gestor de Recursos e Certificação Ambima CPA - 10. Diante do exposto esta UCI recomenda a celeridade na regularização do Gestor Responsável pelos investimentos do RPPS, uma vez que é de competência do mesmo os resgates para pagamento de benefícios e aplicações dos aportes mensais, os quais que se encontrarem em conta corrente trará prejuízo financeiro à instituição.</p> <p>MONITORAMENTO nº 083/2017 EM 22.11.2017: a recomendação foi cumprida integralmente, vez que foi regularizada a situação, conforme comprovado.</p>	16/02/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017
23	<p>Recomendação 002/2017 onde dispõe sobre a atualização da IN 001/2009 versão 02 (Engenharia, Estudos, Projetos e Obras).</p> <p>MONITORAMENTO informal EM 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.</p>	25/04/2017 OFICIO Nº 06/2017
24	<p>a) Melhorar a Instrução Normativa, SGF 02/2014, versão 01, inserir detalhes das funções operacionais, de gestão e de manutenção da frota municipal;</p> <p>MONITORAMENTO EM 21.12.2017: a recomendação não foi cumprida até a presente data. Foi informado que está em fase de elaboração e estabeleceu o prazo de fevereiro/2018 para entrega.</p> <p>b) Considerando que a estrutura da Garagem da Secretaria de Obras é extensa, é preciso melhorar a estrutura do setor de gerenciamento da frota, no que tange a garagens para os ET, cerca resistente para evitar acesso de pessoas mau intencionadas, e se preciso for, implementar câmeras de segurança, alarme e cerca elétrica, além da guarita de acesso as Garagens da Secretaria de Obras;</p> <p>MONITORAMENTO EM 21.12.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que foi implantado câmeras de segurança na entrada e saída, porém quanto a cerca elétrica ainda não possui. A gestão manifestou novo prazo para adequação, qual seja, abril/2018.</p> <p>c) Selecionar e priorizar servidores “líderes” capacitados para fazer a Gestão da Frota Municipal, que necessita da incondicional capacidade técnica para controlar as funções de operação, gestão e manutenção da frota pública, haja vista que a frota está aumentando e precisa de mais controle a cada dia sobre os ET, e representa gastos de vulto consideráveis e que precisam de controle mais rigoroso da Gestão;</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação não foi</p>	30/06/2017 AUDITORIA TCE Nº 01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cumprida.

d) Elaborar um manual de identificação visual para os ET públicos, observando a opção de padronização da numeração do ET e o adesivo padrão do município, e, revisar as identificações de todos os ET, pois esta UCI identificou algumas motos, carros, caminhonetes e caminhões e ônibus sem a identificação, ou com identificação apagada onde dificultava a visualização do brasão e do nome do município.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: O departamento de frotas informou e fez provas que a recomendação foi cumprida integralmente.

e) Esta UCI recomenda em primeiro lugar que o Gestor da Frota e o responsável pelos registros no sistema Agili Guardião, precisam estar cientes da importância dos lançamentos tempestivos e de forma correta, respeitando o odômetro inicial e final do dia lançado, e passando de um mês para o outro, para determinado ET, para ter continuidade de informações e obtermos médias confiáveis de consumo de combustível por km ou hora máquina rodada, do contrário é impossível se calcular o custo líquido por km e custo total por ET.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: O departamento de frotas informou que o sistema encontrava-se com falhas, porém tem sido atualizado e realizados os novos lançamentos em tempo real. Portanto, a recomendação foi cumprida parcialmente.

f) Solicitar à empresa Agili que fornece o software Guardião, ou outra empresa que vir a fornecer, que amplie os relatórios para que os Gestores da frota municipal possam obter dados mais elaborados e completos, onde apresenta a necessidade de um sistema robusto que apresente uma central de custos completa, onde através de uma alimentação mais completa do sistema, o mesmo possa fornecer custo total por ET, por km, considerando: Gastos com combustível, lubrificante, lavagem completa, pneumáticos e recapagem, manutenção de peças e serviços. Além dos citados é importante considerar os custos variáveis: Os custos variáveis precisam estar no cálculo do custo líquido do km por ET: Depreciação, Salário Motorista, Encargos sociais, Remuneração do Capital, Licenciamento e seguro obrigatório, despesas administrativas (fator direto orientado é de 5%). Nesse foco, o sistema Agili, ou outro sistema que for utilizar, precisa fornecer ao Gestor a possibilidade de obter o resultado de qual o menor custo do ET por quantidade de quilometragem rodada, o que já é definido através de estudos do Tribunal de contas, que o ET que roda mais tem menor custo por km. Segundo o estudo sobre o custo/quilometro orientado pelo TCE-MT através de capacitação: o ET analisado no exemplo foi uma caminhonete da marca Toyota, modelo Hilux Cabine Dupla 4x2 3.0, motor Diesel, e o resultado foi que se o ET rodar 1.500 km por mês resultará num custo por km de R\$ 6.030,00, considerando os itens mencionados anteriormente para o cálculo do custo por km. Já se o ET rodar 6.000 km por mês, o custo do mesmo por km será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



1.723,23.

Outro aspecto importante que os sistemas devem auxiliar na gestão da frota, é no cálculo de idade econômica de substituição do ET, e considerar para o cálculo, o Ano, preço de revenda no ano na "FIPE" ou site confiável, custo de depreciação anual e custo de manutenção anual. Esse cálculo é muito importante para o gestor saber em que momento o ET precisa ser substituído por outro mais novo, pois um ET com idade avançada, se usado ao ponto de considerável desgaste, reverte à lógica que é de reduzir os custos, e resulta em prejuízo ao Ente executivo, por não saber o ponto, o momento apropriado de não usar mais o ET e tomar as devidas providências.

Outro sistema importantíssimo para uma Gestão justa e completa da frota pública, é o Sistema de Gerenciamento da Frota eletrônico, que permita a utilização de cartão magnético para abastecimento e utilização de rastreamento de ET por satélite, principalmente para ET locado, como máquinas e ônibus por exemplo, que muitas vezes não possui horímetro funcionando e não podemos saber quantos km rodou para efetuar determinado serviço. Para ser útil o cartão de abastecimento e para não precisar mais de adiantamento de combustível aos motoristas, reduzir papeis e fluxo de trabalho, é imprescindível que o combustível seja fornecido não somente dentro da cidade de Paranaíta, mas que seja licitados postos entre Alta Floresta e Cuiabá, onde pelo menos e 3 pontos durante trajeto, sejam disponibilizados postos próximos a BR para o abastecimento, principalmente de ambulâncias que viajam muito para a Capital do Estado.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: O departamento de frotas informou que receberam treinamento a empresa de software para aperfeiçoamento de uso, bem como, está em andamento novas melhorias para o sistema. Portanto, a recomendação foi cumprida parcialmente.

g) O Gestor de Frota responsável deve manter em arquivo físico e até mesmo digital, Notas fiscais dos ET novos, Cópias dos CRLV, DPVAT, DUT (documento único de transferência), recibos, comprovantes de revisões, e manuais dos equipamentos de transporte da frota pública, pois sem esses documentos em arquivo na sala do departamento de frota, é impossível controlar revisões, vencimentos de documentação, vencimentos de seguro e licenciamento dos ET e até mesmo vencimento de apólice de seguros se for o caso. O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de veículos) - Conhecido como licenciamento, o CRLV é um documento que concede o direito de livre tráfego ao veículo e por isso o Gestor deve protocolar a entrega ao condutor/motorista que for utilizar o ET, e deve ficar dentro do mesmo, principalmente para o caso de viagens intermunicipais ou interestaduais.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida.

h) Melhorar a descrição dos ET nos cadastros físicos individualizados dos mesmos. Se o cadastro diretamente no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Agili Guardião não fornecer campo para descrição completa do ET, o que pode ser cobrado da mesma como forma de implementação do sistema, deve-se criar uma tabela a parte em Word ou Excel para a identificação completa do mesmo, com marca, modelo completo, placa, e chassi, renavan, numero do tomo do patrimonio, unidade administrativa de lotação, responsável pela guarda, dados de seguro e situação do bem, ou seja, se está ativo, inativo, em manutenção, alienado ou cedido.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

i) Melhorar e divulgar a IN SGF N° 01/2009 e 02/2014 no sentido de orientar de forma mais ampla os motoristas/condutores quanto a sua responsabilização administrativa, civil e penal, sobre a condução dos ET públicos.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

j) Os diretores de frota juntamente com o Gestor da Frota “Chefe do departamento de Frota” devem controlar a validade das Carteiras nacionais de Habilitação CNHs, para que os motoristas/condutores saibam com no mínimo 03 meses de antecedência, que sua habilitação irá vencer, e providencie a renovação. Essa renovação deve ser acompanhada até que seja concluída com sucesso e apresentada junto ao departamento de frota para cadastramento e arquivo da copia da CNH.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

k) Averiguar os cursos especializados de condutores escolares e resolver o problema do Servidor cargo Motorista Categoria D/E Educação, Sr. Carlos Adalberto Picinin Macuglia, que não é condutor escolar, e não apresentou o curso especializado de condutor escolar, sendo que o mesmo transporta alunos atualmente, de forma que não atende as determinações do Código de Transito Brasileiro, Art. 138 e Resolução Contran n° 168/2004;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

l) O Departamento de frota não possui e necessita ter controle sobre as multas, infrações de transito, licenciamento e seguro e processos administrativos sobre acidentes de trânsito, inclusive sobre os pagamentos feitos pelos infratores “Servidores” quando for o caso, e o controle dos pagamentos feitos pelo Ente, que precisa de ressarcimento ao erário. Ao solicitar planilha de controle ao departamento de frotas, foi nos dito que não possui esse controle. Atenção para a necessidade urgente de quitação de inadimplências dispostas no demonstrativo apresentado na Tabela 01 por esta UCI sobre pendências de seguro, licenciamento e multas de transito.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



m) O chefe do Departamento de frota “gestor da frota” precisa orientar a Gestão no sentido da necessidade de criar pontos de abastecimentos (PA) para a frota pública na zona rural e na cidade. Analisar a necessidade de se criar um PA no assentamento São Pedro; analisar a possibilidade de comprar um ou mais caminhões “melosa” para pontos de abastecimento móveis. Analisar a possibilidade e necessidade de comprar mais kits de abastecimento 12 volts para se obter melhor controle de abastecimento, pois só tem um atualmente no assentamento São Pedro e não é suficiente. Analisar a possibilidade de adequar e voltar a utilizar os dois tanques de 10 mil litros de combustível cada, inutilizados no pátio da secretaria de obras.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

n) Providenciar um local de fácil acesso na cidade para armazenamento de pneumáticos inservíveis, para que a empresa RECICLANIP possa cumprir o Termo de cooperação existente e vir buscar os mesmos, conforme solicitado, e vale ressaltar que o termo é uma atitude excelente da Gestão para proteção do meio ambiente, e precisa colocá-la em prática regular.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.

o) O Gestor de Frota deve criar e coordenar em conjunto com a gestão, um sistema de guarda de veículos em sistema pool (de forma centralizada) ou outra forma que a gestão achar mais adequada que resulte em controle, onde possa controlar os registros de solicitação de utilização de ET, pois da maneira que ocorre atualmente, os ET são espalhados em vários locais, em alguns casos garagens, onde não possui guarita, para controle de entrada e saída de ET; não possui controle de quem utilizou, hora, loca e finalidade, o que deixa a frota vulnerável a uso irregular e ineficiente, aumentando o custo da frota, pois quando se tem programação de trajeto, tem-se a redução de custos por deslocamento. É preciso deixar claro que o diário de bordo controla o destino e a finalidade da utilização do ET, e a solicitação de utilização controla o uso operacional do ET, evita uso desnecessário por pessoas não autorizadas, e resulta e melhor aproveitamento do ET e redução nos custos. Esse controle pode ser feito, de preferência por sistema informatizado.

MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

p) Orientar para melhorar a descrição feita pelos motoristas nos diários de bordo; analisar a possibilidade de implementar o diário de bordo eletrônico com I-boton para identificação do motorista e controlar o uso dos ET, e, adotar o gerenciamento de frota eletrônico para dar maior celeridade, eficácia no controle da frota. Da maneira atual que é feita, é preciso que os diários de bordo manuais sejam escriturados no sistema Guardiã por dia “diário”, e não por mês ou semestre como está sendo feito atualmente, pois ganha-se tempo, porém não temos a descrição dos serviços feitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



diariamente	no	sistema.
<p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.</p> <p>q) Melhorar a estrutura física das garagens da Secretaria de Obras, algumas estão caindo e impossíveis de ser utilizadas. Implementar a segurança das garagens com cerca elétrica “concertina”, muros resistentes e altos, e se possível, monitoramento com câmeras e uma guarita para controle de entrada e saídas de ET do pátio da Secretaria de Obras. Os ET que ficam no assentamento São Pedro devem ficar em garagem com segurança para evitar roubos e vandalismo, afinal, são bens de alto valor econômico.</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente.</p> <p>r) Além de controlar os gastos e consumo de combustíveis, é preciso lançar e controlar os gastos com óleo lubrificante, com data de trocas de óleo, e não somente lançar no sistema o custo da troca de óleo. O controle de óleo lubrificante deve ser feito de preferência por sistema informatizado.</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.</p> <p>s) Definir a modelagem mais adequada de aquisição de combustíveis pela Administração Pública, conforme orientações constantes neste relatório de auditoria;</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.</p> <p>t) Adotar no modelo atualmente utilizado, a requisição de abastecimento, devidamente assinada e numerada para constar no processo de pagamento, pois atualmente os abastecimentos são feitos sem exigência da requisição;</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida</p> <p>u) Fazer marcação física nos pneumáticos utilizando marcador elétrico para controle; armazenar em almoxarifado adequado para evitar desvios e furtos; adotar controle de vida útil operacional dos pneus e identificar melhor momento de troca ou ponto de recapagem para evitar acidentes de trânsito; ter controle de marca e modelo dos pneus; avaliar tecnologias do tipo radiofrequência “Tag” para saber o custo, a necessidade e a viabilidade de utilização pela Administração pública;</p> <p>MONITORAMENTO nº 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida</p> <p>v) Elaborar o plano de manutenção preventiva dos ET com intuito de evitar possíveis defeitos, antes que eles ocorram e paralise as atividades da organização ou afetem outros componentes;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

x) O Sistema guardião da Agili disponibiliza relatórios com informações sobre manutenção nos ET, porém em muitos casos foram encontrados por esta UCI lançamentos em ET trocados, duplicados, incorretos, onde impossibilita a Gestão de Calcular o custo total por ET, e isso é grave. Desta feita recomendamos cuidar ao registrar os serviços e peças no sistema, e ter o habito de fazer e conferir para evitar erros e relatórios incorretos. Esta UCI orienta ainda que mensalmente o departamento de frota emita um relatório com os lançamentos efetuados para o Chefe da frota “Gestor da Frota” conferir as informações lançadas. Exemplo de lançamento incorreto pelo operador do Sistema Guardiã: Registrada a quantidade de 10.896 filtros de ar para um único ET “n° 15003” em 15/02/2016, que teriam sido substituídos num único dia, o que é impossível está lançado;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida parcialmente.

z) Adequar à estrutura física da oficina própria da Prefeitura, adequar o banheiro da oficina e colocá-lo em funcionamento para os servidores utilizarem como item básico de trabalho para o Servidor Público, considerando que os demais banheiros são distantes da oficina. Melhorar a estrutura física com piso adequado, instalar elevadores automotivos para dar segurança ao servidor e facilitar o trabalho dos mesmos.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida

aa) Construir uma rampa na oficina própria, maior, com mais espaço para trabalha e do tamanho adequado, com drenagem de água, pois não possui ralo na atual rampa. O tamanho é inadequado para ET de grande porte, caminhões ônibus e máquinas. A rampa está em local apertado, onde fica difícil para o motorista descer do ET.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

bb) Capacitar “Treinar” os servidores “Mecânicos” para aprimorar os serviços prestados e melhorar o desempenho da oficina própria; contratar auxiliares ou mecânicos para dar conta da demanda.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

cc) Acompanhar a produtividade da oficina própria, estabelecer metas de revisão preventiva mensais;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



dd) Acompanhar os custos da oficina mecânica própria e mensurar o tempo gasto por hora/homem para revisões preventivas e serviços de menor complexidade. De preferência que essas análises sejam feitas por sistema informatizado, para facilitar o fluxo, otimizar o tempo e ter eficiência nos controles;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.

ee) Fornecer rigorosamente os EPI – Equipamentos de Proteção Individual para os mecânicos da oficina própria e eletricitas, como luvas adequadas, botas, óculos, macacões e o que mais for necessário;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente.

ff) Fornecer ferramentas adequadas ao trabalho dos mecânicos da oficina própria, como exemplo cita-se a engraxadeira “propulsora” pneumática que está a muito tempo estragada e assim dificulta o trabalho dos mecânicos, pois precisam usar a manual que é ineficiente para engraxar um ET completo;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.

gg) As oficinas terceirizadas, que atuam nos concertos de maior complexidade, de retifica de motores por exemplo, precisam ser melhor monitoradas pelo gestor da frota e fiscais de contrato, no sentido de cobrar notas fiscais em caso de substituição de peças dos ET públicos, e as peças substituídas para comprovação da substituição. Cobrar que o tempo gasto em hora/homem para consertar um motor obedeça ao padrão das tabelas tempárias e de sistemas tempários informatizados já disponíveis no mercado, para saber se o tempo gasto e cobrado pela oficina terceirizada está condizente com o padrão existente, e também para saber se o erário público não está sendo lesado em consequência de prestações de contas mal elaboradas com hora/homem excessiva, e aceitas erroneamente pelo gestor de frota e pelos fiscais de contratos;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente.

hh) Avaliar o que pode ser melhorado desde estrutura física, adequações no quadro de pessoal e capacitação aos servidores da oficina própria, e avaliar a vantajosidade da oficina terceirizada com relação a oficina própria;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente.

ii) Ao elaborar um edital de licitação de prestação de serviços de concerto de ET “retifica de motores e outros”, é importante que os obrigações estejam bem descritas como por exemplo: Apresentar peças usadas na substituição; utilizar tabela tempária para o tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



gasto para cada serviço, não podendo extrapolar o acordado; protocolar entrega do ET danificado à oficina e o retorno já consertado; Definir no edital que as peças utilizadas precisam ser novas e de qualidade, buscar o ET e entregar no município de origem do Ente, dentre outras cláusulas que garantem que a administração não será lesada;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida integralmente..

jj) Considerando que o ET fica parado aguardando chegar peças até mesmo da capital, o que prejudica o fluxo de serviços que utilizam a frota, é primordial melhorar a estrutura física dos almoxarifados existentes, com prateleiras adequadas com identificação das peças e pneus, tanto da secretaria de obras, quanto da Secretaria de Educação e oficina própria, de maneira a centralizar o controle, e principalmente, controlar entradas e saídas de peças e pneumáticos para se ter um controle eficaz de estoque por secretaria e por ET, e atender as necessidades de toda a frota pública, preferencialmente utilizando um sistema informatizado que atenda as necessidades da frota;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente.

kk) O Gestor de Frotas juntamente com a Gestão Administrativa deve assessorar o Diretor de Almoxarifado de forma a propiciar um controle de estoque informatizado e possibilitar organização física do almoxarifado, de forma centralizada num único local para reduzir custos, ou como o Gestor entender mais eficiente, para organização de peças dos ET, materiais elétricos, pneumáticos, lubrificantes, acessórios e que se fizerem necessários;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

ll) É primordial que a administração implemente uma Central de Custos completa e informatizada. O Ente Executivo conta com o software Guardiã da empresa Agili, que permite lançamentos de gastos com manutenção de peças, pneumáticos, serviços e abastecimento efetuados nos ET, ou seja, custos variáveis apenas, no entanto não existe um Sistema de Custos robusto e mais completo, visando apurar e avaliar o custo operacional da frota, custos fixos, despesas diretas e indiretas.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

mm) Revisar as placas de todos os ET da frota e substituir as que forem necessárias em caráter de urgência, pois existem ET com placa amassada, danificada, velha e apagada, fora dos padrões legais;

ONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cumprida.

nn) Corrigir os erros apontados neste relatório quanto a registros de manutenção, abastecimento e cadastros de ET no sistema Guardião, e sabedores dos erros, a partir de agora, alimentar corretamente o sistema para que os indicadores de desempenho dos ET só apresentam consumo médio por ET. É preciso que representem o real consumo dos mesmos, pois lançamentos incorretos e fora dos padrões geram relatórios errados o que atrapalha a Gestão da Frota e prejudica a Administração, pois o tempo, o pessoal, energia elétrica, equipamentos e demais, são custos inerentes da gestão da frota, e quando se refaz um processo, tem-se custo dobrado e perda ao erário, o que não pode acontecer;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente.

oo) Recomenda-se que o sistema informatizado que estiver sendo utilizado pelo Ente, no caso concreto o sistema Guardião, no intuito de tornar mais completa as análises da gestão de frotas, forneça os indicadores de desempenho: km/litro, R\$/litro, R\$/hora, taxa de indisponibilidade, horas ociosas, dentre outros, para que a Gestão da frota e administrativa possa tomar decisões mais assertivas com relação à frota municipal;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

pp) Criar o Plano de Aquisição de Equipamentos de Transporte (ET). Uma frota adequada racionaliza todo o Sistema de Transporte da Organização, maximizando o aproveitamento dos ET. Portanto, a escolha dos veículos deve se basear em critérios de adequação da frota.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

qq) Ao criar o plano de aquisição de ET, analisar a possibilidade de substituição de ET obsoletos e desgastados, como por exemplo: F-14000 placa n° JYB-5217 e F-11000 ano 1.989 sem placa e demais ET obsoletos.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

rr) O Gestor da Frota juntamente com a equipe do departamento deve apresentar um estudo de vantajosidade da terceirização da frota, mesmo que parcial da frota, para ter transparência e justificativa da escolha;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

ss) A frota terceirizada de ônibus, microônibus e Kombis escolares precisa ser revista, pois alguns ET possuem 20 anos de uso, com bancos adaptados e desconfortáveis, e isso precisa ser melhorado para se ofertar maior qualidade de transporte aos alunos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Paranaíta. Esses detalhes e garantias precisam ser inseridos no Edital da Licitação de transporte de alunos e no contrato feito posteriormente;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.

tt) Os fiscais de contratos de terceirização de mão de obra precisam fiscalizar a entrega dos serviços, pois muitas vezes o ET acaba de ser consertado, inclusive parte elétrica, e precisa retornar para refazer o serviço, levando o ET a ociosidade de aproveitamento por ficar parado em oficinas;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

uu) Cada peça trocada precisa ser averiguada por servidor responsável para saber se realmente precisava ser substituída;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação esta sendo cumprida.

vv) Antes de comprar assessórios para ET fazer um estudo de viabilidade e necessidade do mesmo, considerando modelo, dimensões e demais fatores, para evitar compra desnecessária e conseqüentemente prejuízo ao erário público por falta de planejamento. Exemplo: Aquisição de escada inadequada para a Toyota Bandeirantes placa JYW-0922, utilizada pelo eletricista da prefeitura, o que levou a gastos dobrados e desnecessários, pois teve que comprar outra escada do tamanho correto;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação foi cumprida.

xx) Controlar e acompanhar ET que vai para conserto em oficina terceirizada, de forma a saber o tempo necessário para cada conserto que se fizer necessário, pois o ET Microônibus OBH-0476 ficou mais 06 meses parado em uma oficina “Casa da Caminhonete” em Alta Floresta-MT, acarretando prejuízo ao erário e prejudicando o fluxo de trabalho dos ET escolares, pois o ET parado acarreta em ociosidade do mesmo, desvalorização do capital, e prejuízo com impostos e depreciação do mesmo, estando parado. Isso demonstra falta de controle da Gestão da Frota, que não deve permitir esse tipo de pratica. Para o mesmo caso citamos as motocicletas que se encontram paradas e ociosas, e que precisam rodar para justificar o capital e custos das mesmas: placas JZB-2904, JYX-7026, JKH-9812, e demais ET na mesma situação.

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.

zz) Fazer um levantamento total da frota pública de ET inservíveis e fazer um leilão urgente para dar finalidade aos bem que estão parados e estragando ao relento no pátio da Secretaria de Obras;

MONITORAMENTO n° 085/2017 de 22.11.2017: a recomendação ainda não foi cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



25	<p>Diante do exposto solicitamos que a Lei que trata do Código de Tributos Municipais seja readequada com a legislação de jurisprudência vigente.</p> <p>Esta UCI recomenda ainda que a base de cálculo do imposto ISSQN para fins de BDI seja reduzida em 60%, e sendo assim a alíquota aplicada será de 5% sobre a base de cálculo final de 40%. Da mesma forma, a aplicação do fator de 2% direto sobre o valor, e se obtém o mesmo resultado.</p> <p>MONITORAMENTO nº 086/2017 EM 21.12.2017: a recomendação está sendo aplicada.</p>	15/02/2017 OFICIO Nº 02/2017
26	<p>Utilização de meios eletrônicos do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB. recomenda-se à tesouraria que o pagamento por meio de cheque seja justificado no processo, e que seja exceção e não regra, pois de acordo com os relatórios verificados existem pagamentos de diárias ao Sr. Antonio Domingo Rufatto por meio de cheque.</p> <p>Recomendamos que sejam feitos por transferência bancária utilizando os meios do SPB oferecidos pelos Bancos, de TED, DOC ou Transferência entre contas, os pagamentos de ajuda de custo feitos à Polícia Militar e Polícia Civil devidamente amparados pela Lei Municipal 689/2013 e reeditada pela 774/2014. A conta corrente destino esta UCI entende que deve ser a do CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, onde o tesoureiro irá fazer o repasse mensalmente aos responsáveis.</p> <p>MONITORAMENTO nº 086/2017 EM 21.12.2017: a recomendação está sendo cumprida parcialmente, vez que ainda persiste o pagamento referente a segurança pública, porém já está sendo providenciada pelo CONSEG conta bancaria e demais providências para regularização deste pagamento.</p>	16/02/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 02/2017
27	<p>Recomenda-se a atualização da Instrução Normativa SFI nº 01/2009, de versão 02 para versão 03, no sentido de melhorar e tornar a IN mais completa e funcional, e sendo assim, segue em anexo a nova versão 03 da IN SFI nº 01/2009. E por fim esta UCI salienta que não pode criar e alterar instruções normativas, porém auxilia e subsidia tecnicamente, sugerindo formas de controle, para melhorar o fluxo dos trabalhos da Administração.</p> <p>MONITORAMENTO nº 086/2017 EM 21.12.2017: a recomendação foi cumprida integralmente.</p>	19/10/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 22/2017
28	<p>Recomendação para regulamentar ajuda de custo através de lei. Considerando o Decreto Municipal nº 281/2017 que regulamenta com base na Lei Complementar 012/2010, Artigos 120 a 125, os valores da ajuda de custo na administração direta e indireta do município de Paranaíta e demais detalhes de prestação de contas.</p> <p>MONITORAMENTO EM 078/2017 de 22.11.2017:: A Procuradoria Jurídica informou que encontra-se em análise pelo departamento.</p>	23/05/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



29	Recomendação para regulamentar através de lei o Turno de Revezamento, Carga Horária de Trabalho e Divisor de Horas Extras. MONITORAMENTO EM 078/2017 de 22.11.2017:: A Procuradoria Jurídica informou que encontra-se em análise pelo departamento, em razão de novos adventos na legislação trabalhista. Havia sido encaminhado o Projeto de Lei nº 062/2017 para o Legislativo, entretanto foi retirado para as adequações.	23/05/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 06/2017
30	Regulamentação da Lei Anticorrupção no Município de Paranaíta. MONITORAMENTO EM 078/2017 de 22.11.2017:: A Procuradoria Jurídica informou que encontra-se em análise pelo departamento	05/10/2017 RECOMENDAÇÃO Nº 21/2017
31	a) Melhorar a Instrução Normativa sobre medicamentos, definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) no município de Paranaíta, com especial destaque para: 1) controle dos medicamentos vencidos, 2) previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos (farmácia central, PSFs e Hospital) e 3) demanda reprimida de medicamentos. Evitar usar somente 03 orçamentos, e priorizar os preços de referência, com base na Resolução de Consulta TCE-MT 20/2016, que permite apurar preços usados na administração pública, através de certames já homologados pelo TCE-MT; MONITORAMENTO Nº 087/2017/UCI: A Central de Abastecimento Farmacêutico dispõe do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica. O controle de medicamentos são realizados pelo sistema de informação NEMESIS, ou seja, foi cumprida parcialmente a recomendação. b) Elaborar estudos de perfil epidemiológico e nosológico no município de Paranaíta, de modo a orientar a atualização da relação municipal de medicamentos; MONITORAMENTO Nº 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente, pois foi realizado o estudo entre 17.02 a 03.03.17. c) Elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico e nosológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município; MONITORAMENTO Nº 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente, vez que o município dispõe da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito da Sec. De Saúde, através do Decreto Municipal nº 181 de 10.03.2017, em conformidade com a RENAME 2014 e Resolução CIB/MT nº 086/2011. d) As especificações dos medicamentos (nomenclatura e unidade de fornecimento) foram padronizadas pelo TCE-MT, facilitando a obtenção de preços de referência, reaproveitamento de especificações e de editais;	20/12/2016 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2016/UCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente, vez que a partir de 2017 as especificações dos medicamentos foram padronizadas conforme TCE-MT.

e) É necessário divulgar anualmente a relação de medicamentos REMUME aos médicos dos PSFs e do Hospital Municipal, haja vista que a única REMUME publicada até o momento, consta da data de 14 de Dezembro de 2015, Decreto n° 431/2015, e já completou 01 ano. Além da necessidade de atualizar a REMUME, é de suma importância que os médicos recebam semanalmente a atualização de medicamentos disponíveis, para poderem acompanhar e melhor orientar os usuários, para a gestão se atentar dentro do prazo, da necessidade de nova licitação, quando for o caso;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente, pois sempre que a REMUME é atualizada, está é divulgada aos médicos.

f) Melhorar a Instrução Normativa sobre procedimentos de Licitação e contratos, estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e preços de referência, com base na Resolução de Consulta TCE-MT 20/2016, que permite apurar preços usados na administração pública, através de certames já homologados, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que a Sec. De Saude já padronizou os medicamento conforme códigos do TCE-MT, porém a IN está sendo elaborada.

g) Colocar em prática a indicação no edital do certame, de qualidade similar, equivalente/ superior, com a justificativa de evitar que sejam adquiridos materiais de qualidade inferior e conseqüentemente repassados ao usuário, como por exemplo:

- Materiais odontológicos de qualidade inferior: Amalgama da marca LLIS, adesivos da marca Master Bond, espelho odontológico da Marca Iodontosul, caneta de rotação da marca Dentflex Fx 110, ácido fosfórico 37% da marca Angelus. Também o aparelho esfigmomanômetro da marca Premium.

Cada marca citada tem sua justificativa específica de qualidade inferior, e foi relatada pelos profissionais da saúde em inspeções in loco feitas esta UCI, com a intenção precípua de se possibilitar adquirir nos próximos certames materiais de melhor qualidade evitando perdas, retrabalho e serviços de baixa qualidade aos usuários.

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação está sendo cumprida integralmente, vez que foi criada uma comissão Farmacoterapia, composta por farmacêuticos, enfermeiros, médicos, dentistas e bioquímico para avaliar a melhor referência.

h) Reformular o acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, principalmente pregão eletrônico, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação está sendo cumprida dentro de um prazo razoável.

i) adequar às condições de estocagem e conservação dos medicamentos conforme as boas praticas recomendadas pelo Ministério da Saúde;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente, vez que as prateleiras ainda são de madeira, porém encontra-se em aquisição as de aço.

j) realizar a contagem do estoque físico anualmente da farmácia central, bem como nas Unidades (PSFs e Hospital Municipal);

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação ainda não foi cumprida, porém há um agendamento para fevereiro de 2018.

k) aprimorar o controle de estoque “Sistema Nemesis e/ou físico” de segurança baseado na demanda do município.

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação está sendo cumprida integralmente, vez que já possui o sistema NEMESIS, qual controla em tempo hábil o estoque mínimo.

l) disponibilizar computador exclusivamente para a entrada e saída de medicamentos, de modo a bater o estoque físico com o do Sistema Nemesis. Recomenda-se desvincular a entrega de medicamentos da recepção, haja vista que a falta de segregação de função dos Servidores prejudica na dispensação tempestiva de medicamentos, o que leva a prejudicar o efetivo controle de estoque;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação ainda não foi cumprida

m) Atualmente o sistema E-sus funciona com cadastro centralizado mas a previsão é que a partir do ano 2017 serão obrigatórios os lançamentos de prontuários por área de atendimento, em tempo real, e por PSF, no sistema Pec-prontuário, e essa fato vai demandar servidores exclusivos para a atividade de lançamentos, e a implementação de mais computadores para essa finalidade, por PSF;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação ainda não foi cumprida.

n) A empresa credora DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME “Casa de apoio Estrela Dalva”, possui empenhos a serem liquidados e pagos pela Prefeitura, referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2016, que totalizam R\$ 12.175,00. Esta UCI recomenda a liquidação para que os serviços não venham, futuramente, a serem suspensos:

- Empenhos 2016: R\$ 41.625,00;
- Pagos 2016: R\$ 29.450,00;
- **A pagar em 15/12/2016: R\$ 12.175,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

o) A empresa credora CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – TERMO CONTRATO DE RATEIO 006/2016, possui empenhos a serem liquidados e pagos pela Prefeitura, que totalizam R\$ 101.257,38. Esta UCI recomenda a liquidação para que os serviços não venham, futuramente, a serem suspensos:

- Empenhos 2016: R\$ 302.201,24;
- Pagos 2016: R\$ 200.943,86;
- **A pagar em 15/12/2016: R\$ 101.257,38.**

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

p) Organizar a estrutura física da farmácia central, no que tange ao sala de armazenamento do soro que atualmente está com espaço insuficiente e constatou-se a necessidade de consertar o ar condicionado. Se o ar condicionado já foi consertado nesta data, favor desconsiderar;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

q) Constatou-se a necessidade dos Auditores em Saúde Pública incluírem em seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Saúde, um artigo específico para atender a RN 08/2016 do TCE-MT, onde será descrito que os Auditores de Saúde Pública irão auxiliar a UCI sempre que solicitado, na execução das tarefas, matrizes de controle, otimização e implementação de normativas de controle, ou demais atividades de auditoria;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

s) Orienta-se o departamento de Licitações a praticar a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e Cadastro de Inidôneos do TCU;

t) Constatou-se a necessidade de um controle gerencial eficaz onde a Secretaria de Saúde deve se organizar de forma a estabelecer um cronograma de compras e controle efetivo de estoque no Sistema Nemesis ou até mesmo físico. Esse controle deve possibilitar que se complete os processos licitatórios tempestivamente, sem interrupções na dispensação de medicamentos nem atropelos de última hora;

MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

O F Í C I O N ° 0 4 7 / 2 0 1 7 - solicita Auditoria Completa no funcionamento do Laboratório municipal, no que tange:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



<p>1 - Exames realizados e insumos para realização do trabalho; 2 – Quadro de pessoal; 3 – Horário de atendimento; 4 – Estrutura física, equipamentos de trabalho e adequações. 5 - Auditoria completa - Exames Médicos terceirizados.</p> <p>MONITORAMENTO N° 087/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.</p>	
<p>a) Elaborar Fichas Técnicas de Preparo – FTP;</p> <p>MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.</p> <p>b) Elaborar diagnóstico da situação nutricional dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, fenilcetonúria, doença celíaca, intolerância a lactose, alergias alimentares etc...</p> <p>MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente, pois foi realizado diagnóstico com os alunos de todas as escolas em parceria com a Secretaria de Saúde no mês de Novembro de 2017 as outras enfermidades serão aplicadas no início do ano de 2018, com informações dos pais no ato da matriculas dos alunos.</p> <p>c) Nutricionista deve acompanhar se os cardápios estão sendo seguidos a rigor pelas Merendeiras nas escolas, de modo a atender as necessidades nutricionais diárias mínimas dos alunos. Na Escola São Pedro, inspecionada por esta UCI no dia 28/09/2016 constatou-se que foi servido aos alunos “Canjica” na merenda, diferente do cardápio que descrevia para o dia: Arros, feijão, Frango ao sugo, mandioca cozida e salada de folhas. “Os alimentos para preparação estavam disponíveis, não existia motivo para não ter seguido o cardápio do dia”;</p> <p>MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Os cardápios tem seu acompanhamento nas escolas através da nutricionista, mais ainda não se tem um cronograma específico, que esta em elaboração para o início do ano de 2018 para ser aplicado corretamente.</p> <p>d) Realizar treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda;</p> <p>MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Não foi realizado devido falta de instrumentos, mais se justifica tempo hábil, cotação em andamento para um processo de licitação, nutricionista já solicitou.</p> <p>e) Contratar nutricionistas de acordo com o parâmetro numérico estabelecido na resolução FNDE nº 26/2013;</p> <p>MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi</p>	<p>11/11/2016 - RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 002/2016/MEREND A ESCOLAR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cumprida. Em Análise pelo responsável, justifica-se devido a oneração da folha de pagamento e estudo de impacto orçamentário.

f) Realizar cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Foram realizadas palestras demonstração de alimentos aos alunos e professores nos meses de Julho a outubro, pois os projetos tem duração de 03 meses, com os temas.

Oficina Nada Se Perde Tudo Se Cozinha! Reaproveitamento De Alimentos.

2. OBJETIVO GERAL Incentivar o Aproveitamento Integral dos Alimentos, evitando assim, o desperdício da produção.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS Ensinar aos participantes a trabalhar com a Economia Doméstica, aproveitando integralmente os alimentos e evitando ao máximo os desperdícios.

-Reaproveitar alimentos;

- Aprender sobre o valor nutricional dos alimentos;

- Desenvolver novas receitas, reaproveitando alimentos que geralmente são descartados e, também, levando-se em consideração o custo final;

- Conscientizar os participantes da importância desse reaproveitamento de alimentos, de forma que eles possam disseminar essas idéias em suas comunidades.

g) Aplicar teste de aceitabilidade do cardápio, planejado e coordenado pelo nutricionista da Entidade Executora, e posteriormente formalizar um relatório do resultado ao Secretário de Educação;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. O teste de Aceitação é elaborado somente mediante: troca de cardápio, reclamação do alimento servido.

h) Elaborar manuais com normas e procedimentos prevendo período de realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferência dos documentos da liquidação;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação ainda não foi cumprida. Prevê o Prazo Abril 2018 para cumprimento da meta..

i) Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios, com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



de planejamento da contratação nas licitações do PNAE;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Já se aplica: Mem N° 0866/2017 – SME.

j) Adotar junto ao Termo de Referencia das licitações de Merenda Escolar “gêneros alimentícios”, a referência de “qualidade igual ou superior”, com a justificativa de evitar produtos de baixa qualidade na merenda escolar onde não se justifica o custo-benefício, ou seja, pagar menos por produto que não rende, de baixa qualidade nutricional e de composição e manipulação não aprovadas na prática das merendeiras e Nutricionistas, dentre outros aspectos etc... Exemplos do Contrato 010/2016: Achocolatado em pó marca Chopimpa (Merendeiras reclamaram que é difícil a dissolução no leite, sabor ruim - baixa qualidade) e Margarina com sal da marca Soya (Merendeiras reclamaram que possui gosto ruim e que dificulta a preparação de alimentos diversos);

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Utiliza-se o PUG-Portal das Unidades

Gestoras Disponível no Site:
<https://www.google.com.br/search?q=tce/pugitenspadronizados&ie>

k) Elaborar pauta, lista ou relação de compras pelo nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

Elaborar normativa estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

l) Equipe da Licitação - Utilizar o Site do TCE-MT para cotar preços, consultar editais e preços de outros municípios aplicados na Administração pública;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Já se utiliza essa pratica.

m) Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, podendo utilizar os editais-padrão da AGU como referência;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

n) Designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de gêneros alimentícios;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Membros do Conselho da merenda fazem esse acompanhamento. Conforme Contrato de Amostragem.

Exigir dos licitantes a apresentação de declaração formal informando que a proposta foi elaborada de forma independente (declaração de independência de propostas);

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Isso compete a CPL- Comissão de Licitação acredita que isso seja feito.

o) Verificar, durante habilitação se existe registros impeditivos da contratação “licitação”

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

p) Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular em processos licitatórios;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Esta amparada no Estatuto do servidor que aquele que não cumprir suas obrigações ou finalidades responderá por tal.

q) A Secretaria de Educação deve promover articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, secretaria de agricultura, etc...) para fomentar ainda mais as aquisições de no mínimo 30% e de preferência superar o percentual mínimo da agricultura familiar pela EEx.;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Foi realizada reunião com o secretário de agricultura, juntamente com o técnico da agricultura do município de Paranaíta e que eles se propõem a participar da Chamada Pública para fornecer no ano de 2018 como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cooperativa, na qual ficou acordado entre os associados da cooperativa que todo os legumes, frutas e verduras serão adquirido da agricultura familiar.

r) O responsável designado para controlar e acompanhar a parte burocrática de papeis e planilhas do Programa PNAE deve ter como rotina o controle de gastos, no intuito de comprar o máximo possível de Agricultores Familiares e utilizando os recursos do PNAE como prioridade;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. É elaborada mensalmente uma Planilha.

s) Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMPAER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Ainda não foi possível realizar esse mapeamento, justifica-se falta de pessoas disponíveis, mais será feito esse mapeamento ate julho de 2018.

t) Nomear representantes da organização que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Já a utiliza na hora do firmamento do Contrato na Licitação, fiscal de Contrato.

u) Designar Comissão/servidor com formação técnica para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc.;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Em estudo e analise-março de 2018, o responsável justifica-se devido a oneração da folha de pagamento estudo de impacto orçamentário.

v) Estruturar o local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004);

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Esta em processo de adequação, conforme demonstrado por fotos.

w) Adequar Central de Armazenamento e distribuição de alimentos que hoje funciona na sala da Nutricionista/Pnae;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cumprida. Esta em processo de adequação para finalização até Março de 2018

x) Estrutura o local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004);

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Esta em processo de adequação. Já foram licitados os materiais agora no período de férias dos alunos e serão feitas as adequações.

y) Utilizar sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Não se tem estoque de gêneros à compra é realizada semanalmente.

z) Elaborar manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (i) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (ii) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque; (iv) definição do papel do fiscal do contrato; (v) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente) no suporte das ações necessárias; (vi) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (viii) frequência da visita da nutricionista às escolas; (ix) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas; (x) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos; (xi) pauta lista de compras;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Possui Manual de boas pratica.

aa) Realizar inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Não cumpriu Processo de adequação. Previsão Março de 2018.

bb) Elaborar check-list ou fluxo definindo os atos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online);

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Pois, somente se faz Prestação de Contas da Merenda com a Disponibilidade do site pelo FNDE, obdescendo estas regras.

cc) Sabendo que a Resolução 26/2013, Art. 22 e 23 determinam que seja restrita a aquisição de embutidos, doces, formulações semi-prontas etc... E que são proibidas bebidas prontas, refrigerantes e afins, e por serem levadas pelos pais de alunos e/ou alunos e não compradas pela Secretaria de Educação, denota-se que a Nutricionista não tem controle de porções, quantidades, ficha técnica de preparo e qualidade desses alimentos. Por isso a Nutricionista deve proibir alimentos de baixo valor nutricional (bolos de baixo valor nutricional, refrigerantes, doces diversos etc...) nas escolas, principalmente em dias festivos ou de eventos diversos na Escola e por não saber quais alunos podem ter alergias ou necessidades nutricionais especiais. Ex: Festa a Fantasia fotos 21 e 22 do quadro de fotos, e orientar quais alimentos podem ser consumidos nesses dias específicos para os pais e alunos saberem quais alimentos deve comprar para as festas eventuais;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Foram encaminhados aos pais e responsável um informativo dizendo que esta proibido que os alunos levem qualquer tipo de alimento para a escola, considerando que a Secretaria oferece merenda de boa qualidade aos alunos.

dd) Analisar a possibilidade de convocar a Merendeira Escolar aprovada em Concurso público nº 001/2014 para suprir a vaga necessária e fazer a adequação do quadro de pessoal da Merenda Escolar, e verificação da necessidade de convocação das classificadas no mesmo concurso;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Em estudo e análise pelo responsável justifica-se devido à oneração da folha de pagamento estudo de impacto orçamentário.

ee) Disponibilizar um motorista da Educação exclusivamente para atender as demandas do programa PNAE e outras demandas vindas da Nutricionista(as) e do CAE sobre a Merenda Escolar;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Não atendido, mais se justifica para fevereiro de 2018 já que houve teste seletivo para atender essas demandas.

ff) Priorizar a entrega de itens perecíveis da Merenda Escolar exclusivamente com o Caminhão Frigorífico da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Educação, frutas, folhas “hortaliças”, legumes etc...;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Esta sendo executado (caminhão Câmara Fria disposição para distribuir merenda)

gg) Fomentar o projeto existente de hortas nas escolas, colocar em prática, pois tem importância didática e nutricional alta, sendo que em todas as escolas inspecionadas por esta UCI, ao conferir o cardápio e a merenda servida no dia, não foi constatado folhas “hortaliças”. As merendeiras reclamam que as folhas chegam murchas e em pequenas quantidades, principalmente nas escolas localizadas na zona rural;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida parcialmente. Esta sendo elaborado na escola Cristo Redentor, e no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

hh) Utilizar a modalidade de Pregão Eletrônico, principalmente quando estiverem envolvidos recursos federais, conforme Ac. TCU nº 1700/2007-P e Decreto 5.504/2005;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

ii) Recomenda-se fazer contratos com os agricultores familiares vencedores da Chamada pública “inexigibilidade” com os Produtores da Agricultura Familiar (aquisição 30% PNAE) na intenção de designar Fiscal de Contrato para fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, acompanharem entregas e saldos por produto;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

jj) Avaliar a viabilidade e custos de manter ou não uma única sala com 13 alunos na Escola Nossa Senhora das Graças e implicar em transportar a merenda com riscos de contaminação e falta de higiene diariamente, ou a possibilidade de transferir os alunos para uma escola onde já possui estrutura e quadro de merendeiras adequadas para atender os alunos;

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente. Escola paralisada temporariamente. Alunos transferidos para JK. Conforme decreto Municipal.

kk) Fazer a aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Nutricionista: Balança e Estadiômetro, para realização de avaliação nutricional dos alunos. Balança para pesagem de alimentos diversos e porções. Saber da Nutricionista quais equipamentos são indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos e o atendimento das adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



necessárias.

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Em processo de adequação.

II) A Vigilância sanitária do município deve inspecionar o local de descarte de alimentos estragados, restos de alimentos juntamente com demais lixos das escolas, produzidos após as refeições da Merenda Escolar, pois em inspeção desta UCI à escola São Pedro constatou-se que o lixo está mal acondicionado favorecendo a criação/proliferação de larvas e insetos, sobre uma fossa entupida e sem tampa.

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação não foi cumprida. Não atendeu, em processo de adequação.

mm) Proibir os profissionais da educação em geral (*merendeira, apoio e limpeza, auxiliar, professor, vigia, condutor/motorista escolar etc...*) de se alimentarem da Merenda Escolar servida nas escolas e creches do município, no intuito de atender a legislação federal Res. 26/2013 e de contribuir com a redução dos gastos com merenda escolar em todo o país, que atingiu 3,6 bilhões de reais em 2015 de recursos do FNDE-PNAE. Apurou-se que em 30 de Setembro 2016, havia sido gasto em Paranaíta com Recursos próprios na Merenda Escolar o percentual de 57,17% que representa (R\$ 194.549,38) e com recursos federais do FNDE-PNAE 42,83% que representa (R\$ 145.744,80).

MONITORAMENTO N° 090/2017/UCI: a recomendação foi cumprida integralmente.

Esta UCI se coloca a disposição para maiores esclarecimentos sobre qualquer informação ou conteúdo deste Relatório, e qualquer Recomendação ou Relatório de Auditoria que foi emitido, bem como ofícios, memorandos e demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

